

## SUMARIO

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| Governadoria .....                               | 01 |
| Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.. |    |
| Secretaria de Estado do Planejamento             |    |
| Orçamento e Gestão.....                          | 11 |
| Secretaria do Estado de Saúde.....               | 36 |
| Secretaria de Estado de Educação.....            | 37 |
| .Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....   | 38 |
| .Sec. de Estado de Justiça.....                  | 44 |
| Defensoria Pública .....                         | 44 |
| Secretaria de Estado de Finanças.....            |    |
| Secretaria de Estado da Assistência e do Desen-  |    |
| volvimento social .....                          | 50 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e        |    |
| Regularização Fundiária.....                     | 50 |
| Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....       | 51 |
| Departamento de Estradas de Rodagem.....         | 52 |
| Assembleia Legislativa.....                      |    |
| Prefeitura Municipal da Capital....              | 54 |
| Prefeituras Municipais do Interior .....         | 55 |
| Camaras Municipais do Interior.....              | 58 |
| Institutos Municipais.....                       |    |
| Ineditoriais.....                                | 58 |

## Governadoria

LEI COMPLEMENTAR N. 971, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,5% (quatro e meio por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, a contar da data-base janeiro de 2018, ficando alterados o Anexo I da Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014, e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I, II e III, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros conforme estabelecido no art. 1º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Superior - Médico e Dentista - MP-NSM

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------------|-------------------|
| MP-NSM-01  | 9.749,21          |
| MP-NSM-02  | 9.992,94          |
| MP-NSM-03  | 10.242,76         |
| MP-NSM-04  | 10.498,82         |
| MP-NSM-05  | 10.761,30         |
| MP-NSM-06  | 11.030,33         |
| MP-NSM-07  | 11.306,08         |
| MP-NSM-08  | 11.588,74         |
| MP-NSM-09  | 11.878,47         |
| MP-NSM-10  | 12.175,42         |
| MP-NSM-11  | 12.479,81         |
| MP-NSM-12  | 12.791,80         |
| MP-NSM-13  | 13.111,59         |
| MP-NSM-14  | 13.439,39         |
| MP-NSM-15  | 13.775,37         |
| MP-NSM-16  | 14.119,75         |
| MP-NSM-17  | 14.472,75         |
| MP-NSM-18  | 14.834,57         |
| MP-NSM-19  | 15.205,43         |

**DIÁRIO  
OFICIAL**  
Estado de Rondônia

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**EMERSON SILVA CASTRO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**WILSON DIAS DE SOUZA**  
Diretor de Imprensa Oficial

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**Diretoria e Administração:**

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos  
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986  
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243  
E-mail: [imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

Fone: (69) 3212-9927 Financeiro  
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação



|           |           |
|-----------|-----------|
| MP-NSM-20 | 15.585,57 |
| MP-NSM-21 | 15.975,21 |
| MP-NSM-22 | 16.374,59 |
| MP-NSM-23 | 16.783,96 |
| MP-NSM-24 | 17.203,55 |
| MP-NSM-25 | 17.633,64 |
| MP-NSM-26 | 18.074,48 |
| MP-NSM-27 | 18.526,35 |
| MP-NSM-28 | 18.989,51 |
| MP-NSM-29 | 19.464,24 |
| MP-NSM-30 | 19.950,85 |

**ANEXO II**

"ANEXO III

## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

## PARTE I

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Superior"

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------------|-------------------|
| MP-NS-01   | 6.076,91          |
| MP-NS-02   | 6.228,83          |
| MP-NS-03   | 6.384,55          |
| MP-NS-04   | 6.544,16          |
| MP-NS-05   | 6.707,77          |
| MP-NS-06   | 6.875,47          |
| MP-NS-07   | 7.047,35          |
| MP-NS-08   | 7.223,53          |
| MP-NS-09   | 7.404,11          |
| MP-NS-10   | 7.589,22          |
| MP-NS-11   | 7.778,96          |
| MP-NS-12   | 7.973,43          |
| MP-NS-13   | 8.172,76          |
| MP-NS-14   | 8.377,09          |
| MP-NS-15   | 8.586,50          |
| MP-NS-16   | 8.801,17          |
| MP-NS-17   | 9.021,20          |
| MP-NS-18   | 9.246,73          |
| MP-NS-19   | 9.477,90          |
| MP-NS-20   | 9.714,85          |
| MP-NS-21   | 9.957,72          |
| MP-NS-22   | 10.206,66         |
| MP-NS-23   | 10.461,83         |
| MP-NS-24   | 10.723,38         |
| MP-NS-25   | 10.991,46         |
| MP-NS-26   | 11.266,24         |
| MP-NS-27   | 11.547,91         |
| MP-NS-28   | 11.836,60         |
| MP-NS-29   | 12.132,52         |
| MP-NS-30   | 12.435,83         |

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO  
PARTE IICARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
Atividades de Nível Intermediário"

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------------|-------------------|
| MP-NI-01   | 3.202,68          |
| MP-NI-02   | 3.282,75          |
| MP-NI-03   | 3.364,82          |
| MP-NI-04   | 3.448,94          |
| MP-NI-05   | 3.535,17          |
| MP-NI-06   | 3.623,55          |
| MP-NI-07   | 3.714,14          |
| MP-NI-08   | 3.806,99          |
| MP-NI-09   | 3.902,15          |
| MP-NI-10   | 3.999,72          |
| MP-NI-11   | 4.099,71          |
| MP-NI-12   | 4.202,21          |
| MP-NI-13   | 4.307,26          |
| MP-NI-14   | 4.414,94          |
| MP-NI-15   | 4.525,31          |
| MP-NI-16   | 4.638,45          |
| MP-NI-17   | 4.754,41          |
| MP-NI-18   | 4.873,26          |
| MP-NI-19   | 4.995,10          |
| MP-NI-20   | 5.119,98          |
| MP-NI-21   | 5.247,98          |
| MP-NI-22   | 5.379,18          |
| MP-NI-23   | 5.513,65          |
| MP-NI-24   | 5.651,49          |
| MP-NI-25   | 5.792,79          |
| MP-NI-26   | 5.937,60          |
| MP-NI-27   | 6.086,03          |
| MP-NI-28   | 6.238,19          |
| MP-NI-29   | 6.394,15          |
| MP-NI-30   | 6.553,99          |

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO  
PARTE IIICARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
Atividades de Nível Auxiliar"

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO BÁSICO |
|------------|-------------------|
| MP-NA-01   | 2.135,13          |
| MP-NA-02   | 2.188,52          |
| MP-NA-03   | 2.243,23          |
| MP-NA-04   | 2.299,30          |
| MP-NA-05   | 2.356,79          |
| MP-NA-06   | 2.415,71          |
| MP-NA-07   | 2.476,10          |



|          |          |
|----------|----------|
| MP-NA-08 | 2.538,01 |
| MP-NA-09 | 2.601,45 |
| MP-NA-10 | 2.666,49 |
| MP-NA-11 | 2.733,15 |
| MP-NA-12 | 2.801,48 |
| MP-NA-13 | 2.871,52 |
| MP-NA-14 | 2.943,30 |
| MP-NA-15 | 3.016,89 |
| MP-NA-16 | 3.092,32 |
| MP-NA-17 | 3.169,62 |
| MP-NA-18 | 3.248,86 |
| MP-NA-19 | 3.330,09 |
| MP-NA-20 | 3.413,34 |
| MP-NA-21 | 3.498,68 |
| MP-NA-22 | 3.586,13 |
| MP-NA-23 | 3.675,80 |
| MP-NA-24 | 3.767,69 |
| MP-NA-25 | 3.861,88 |
| MP-NA-26 | 3.958,42 |
| MP-NA-27 | 4.057,38 |
| MP-NA-28 | 4.158,81 |
| MP-NA-29 | 4.262,79 |
| MP-NA-30 | 4.369,35 |

**ANEXO III****"ANEXO IV**
**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE  
 GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**
**PARTE I****Atividades de Direção e Assessoramento Superior"**

| REFERÊNCIA       | VENCIMENTO |
|------------------|------------|
| Secretário-Geral | 19.865,76  |
| MP-DAS-9         | 17.443,14  |
| MP-DAS-8         | 12.113,14  |
| MP-DAS-7         | 9.691,42   |
| MP-DAS-6         | 7.752,42   |
| MP-DAS-5         | 6.641,93   |
| MP-DAS-4         | 4.981,44   |
| MP-DAS-3         | 3.736,05   |
| MP-DAS-2         | 2.802,03   |
| MP-DAS-1         | 2.374,11   |

**ANEXO IV**
**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE  
 GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**
**PARTE II****Atividades de Função Gratificada**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO |
|------------|------------|
| MP-FG-5    | 3.721,20   |
| MP-FG-4    | 3.256,05   |
| MP-FG-3    | 2.907,19   |
| MP-FG-2    | 1.462,60   |
| MP-FG-1    | 1.101,84   |

LEI N. 4.245, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 2.771, de 8 de junho de 2012, que "Reorganiza os serviços notariais e registrais do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do § 2º do art. 3º da Lei nº 2.771, de 8 de junho de 2012, que "Reorganiza os serviços notariais e registrais do Estado de Rondônia", na forma da seguinte redação:

"Art. 3º. ....

§ 2º. ....

III - Comarca de Cacoal:

a) A circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal segue o seguinte perímetro, pelo sentido horário: "Partindo do encontro da rodovia RO-133 com o limite dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, segue por este até o limite do município de Cacoal com o Estado do Mato Grosso. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Espigão D'Oeste. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Pimenta Bueno. Segue por este até a rodovia BR-364. Segue por esta até a avenida Belo Horizonte. Segue por esta até a rua Anel Viário. Segue por esta até a rua Olívio Freire de Araújo. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Joaquim Fernandes Azevedo. Segue por esta até a rua Manoel Vitor Diniz. Segue por esta até a avenida Malaquita. Segue por esta até a rua Navirai. Segue por esta até seu prolongamento. Segue por este até a rua o Correia da Silva. Segue por esta até a rua Ismael de Souza Martiniano. Segue por esta até a rua Marcos de Jesus Crispim. Segue por esta até a rua II da Genuino Borba. Segue por esta até a rua Serafim Francisco das Chagas. Segue por esta até a rua Professora Íris José Duarte. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Jorge Amado. Segue por esta até a rua Gonçalves Dias. Segue por esta até a avenida Flor de Maracá. Segue por esta até a avenida Pedro Stecca. Segue por esta até a estrada Unha Seis. Segue por esta até a rodovia RO-133. Segue por esta até o encontro com o limite dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, ponto inicial.

b) A circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal segue o seguinte perímetro, pelo sentido horário: "Partindo do encontro do Limite dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza com a rodovia RO-133, segue pela rodovia RO-133 até a estrada Linha Seis. Segue por esta até a avenida Pedro Stecca. Segue por esta até a avenida Flor de Maracá. Segue por esta até a rua Gonçalves Dias. Segue por esta até a rua Jorge Amado. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Professora Íris José Duarte. Segue por esta até a rua Serafim Francisco das Chagas. Segue por esta até a rua II da Genuína Borba. Segue por esta até a rua Marcos de Jesus Crispim. Segue por esta até a rua Ismael de Souza Martiniano. Segue por esta até a rua Pedro Correia da Silva. Segue por esta até o prolongamento da rua Navirai. Segue por este até a rua Navirai. Segue por esta até a avenida Malaquita. Segue por esta até a rua Manoel Vitor Diniz. Segue por esta até a rua Joaquim Fernandes Azevedo. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Olívio Freire de Araújo. Segue por esta até a rua Anel Viário. Segue por esta até a avenida Belo Horizonte. Segue por esta até a Rodovia BR-364. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Pimenta Bueno. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Rolim de Moura. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Castanheiras. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Presidente Médici. Segue por este até os limites de Cacoal e Ministro Andreazza. Segue por este até o encontro com a rodovia RO-133, ponto inicial".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
 Governador

LEI N. 4.246, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos benefícios para jovens de baixa renda no serviço de transporte interestadual, amparados pelo Estatuto da Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os terminais rodoviários, hidroviários, fluviais (Porto Oficial), agências de viagens, sítios eletrônicos e quichês de vendas de passagens interestadual com operação no Estado de Rondônia obrigados a disponibilizar, por meio de cartazes, banners, faixas e mecanismos eletrônicos, em local visível, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.852/2013, que instituiu o "Estatuto da Juventude" e do Decreto Federal nº 8.537/2015, que a regulamentou, e que definem os benefícios e critérios a serem cumpridos para o exercício do direito à disponibilidade de 2 (duas) vagas gratuitas e 2 (duas) vagas com 50% (cinquenta por cento) de desconto para jovens de baixa renda em veículos de transporte interestadual.

§ 1º. Os cartazes e demais informativos eletrônicos, deverão informar com a devida clareza a respeito das condições e restrições contidas na Lei, relativas ao benefício do direito referido no *caput*.

§ 2º. A responsabilidade pela disponibilização das informações de que trata o *caput* deste artigo pertence às empresas que operam o sistema de transporte rodoviário interestadual e hidroviário (fluvial).

Art. 2º. As sanções pelo descumprimento desta Lei, serão as previstas no Código de Defesa do Consumidor, com suas penas e multas, que estão contidas na Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 22.709, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.465.489,90 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.465.489,90 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução no disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário - SEFIN

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                            | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                          |         |                  | <b>90.000,00</b>    |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS                                 | 339039  | 0112             | 90.000,00           |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>        |         |                  | <b>120.689,90</b>   |
| 16.004.13.392.1215.4023 | GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC                         | 339031  | 0100             | 12.098,15           |
|                         |                                                                                          | 334041  | 0100             | 58.591,75           |
| 16.004.13.422.1064.2103 | FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE | 339039  | 0100             | 50.000,00           |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                     |         |                  | <b>1.000.000,00</b> |
| 17.012.10.126.1015.2064 | GESTÃO DE T.I.                                                                           | 339039  | 0110             | 400.000,00          |
| 17.012.10.302.2034.2114 | GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS                                                 | 339039  | 0110             | 600.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>                         |         |                  | <b>456.000,00</b>   |
| 18.001.18.542.1075.2706 | IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS                           | 339039  | 0216             | 15.000,00           |

|                         |                                                                                |        |      |                         |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------|
| 18.001.18.542.1075.2709 | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS                           | 339039 | 0216 | 441.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                            |        |      | <b>798.800,00</b>       |
| 19.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                               | 449092 | 0100 | 10.000,00               |
|                         |                                                                                | 339030 | 0100 | 393.800,00              |
|                         |                                                                                | 449052 | 0100 | 10.000,00               |
|                         |                                                                                | 339014 | 0100 | 100.000,00              |
| 19.001.20.605.2037.2016 | APOIAR A SEGURANÇA ALIMENTAR                                                   | 449052 | 0100 | 50.000,00               |
|                         |                                                                                | 339032 | 0100 | 10.000,00               |
| 19.001.20.608.1021.2023 | INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA                                     | 339039 | 0100 | 35.000,00               |
|                         |                                                                                |        |      |                         |
| 19.001.20.608.2037.1018 | FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF | 339093 | 0100 | 10.000,00               |
| 19.001.20.608.2037.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR                               | 449052 | 0100 | 180.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                |        |      | <b>R\$ 2.465.489,90</b> |

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                   |         |                  | <b>90.000,00</b>        |
| 16.001.12.368.1076.2215 | MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL                                                        | 339032  | 0112             | 90.000,00               |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |         |                  | <b>120.689,90</b>       |
| 16.004.13.392.1215.4023 | GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC                  | 444042  | 0100             | 58.591,75               |
| 16.004.13.422.1064.2106 | FOMENTAR O PROTAGONISMO JUVENIL                                                   | 339039  | 0100             | 50.000,00               |
| 16.004.27.812.1216.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                                            | 339030  | 0100             | 12.098,15               |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                              |         |                  | <b>1.000.000,00</b>     |
| 17.012.10.122.2070.1615 | EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE                                                      | 449052  | 0110             | 1.000.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>                  |         |                  | <b>456.000,00</b>       |
| 18.001.18.542.1075.2706 | IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS                    | 449051  | 0216             | 15.000,00               |
|                         |                                                                                   | 339035  | 0216             | 441.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                               |         |                  | <b>798.800,00</b>       |
| 19.001.20.605.2037.1081 | DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS                       | 444042  | 0100             | 55.000,00               |
| 19.001.20.608.2037.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR                                  | 444042  | 0100             | 218.800,00              |
|                         |                                                                                   | 334041  | 0100             | 175.000,00              |
|                         |                                                                                   | 449052  | 0100             | 350.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                   |         |                  | <b>R\$ 2.465.489,90</b> |



DECRETO N. 22.710, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para desempenhar suas funções na Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o teor do Ofício nº 0174/2018-GP, de 27 de março de 2018, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica designada a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES para desempenhar suas funções na Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PM, atuar em policiamentos extraordinários, especiais, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregada a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES na condição de adido à sua respectiva Organização Policial Militar, a contar da mesma data, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e o artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 22.711, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o teor do Ofício nº 672/2018 - GABPRE/PRESI/TJRO, de 22 de março de 2018, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica designada a CAP PM RE 10009297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, para desempenhar suas funções na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 2018, conforme artigo 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A Oficial Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, e ainda, compor Comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação.

Art. 2º. Fica agregada a CAP PM RE 10009297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica a CAP PM RE 10009297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, na condição de adido à Diretoria de Pessoal da PM - DP, em Porto Velho, a contar da mesma data, para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 07 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2018, JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 27 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 15 de fevereiro de 2018, REGILSON PAULA AGUIAR, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300121914, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 27 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2018, OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de março de 2018, LUCICLÉIA DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 2 de abril de 2018, FRANCISCO EDEILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 2 de abril de 2018, NAZARENO VIEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, no período de 11 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, SOLANGE BERNARDO NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 2 de abril de 2018, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 2 de abril de 2018, ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Diretor Geral, da Direção Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 2 de abril de 2018, ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Técnico de Habilitação e Medicina, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 2 de abril de 2018, JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Diretor Geral, da Direção Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de março de 2018 publicado no diário oficial nº.00041 de 5 de março de 2018 que exonerou, a partir de 5 de março de 2018, FRANCISCO EVALDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessoria de Estudos Especiais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

Decreto de 26 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a viagem conforme solicitação nº 36092 (1190584) de **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, Presidente do INEP, lotado(a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de março de 2018 a 28 de março de 2018, a fim de participar do evento de Educação Profissional nas Prisões: PRONATEC como estratégia de promoção à cidadania, promovido pelo Ministério da Educação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
GOVERNADOR

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 681/2017/VICEGOV-RH, Ofício n. 179/2018/SEDUC-GLOT, de 11.1.2018, Ofício n. 182/2018/SEDUC-GLOT, de 11.1.2018, Ofício n. 120/2018/GOV-RED, Ofício n. 251/2018/GOV-RED e Processo n. 0044.079866/2017-93,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Vice Governadoria**, até 9 de março de 2018, da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER**, Professor Classe C, matrícula n. 300017689, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 138/2018/SEAGRI-NRH, Ofício n. 2088/2018/SEDUC-GLOT, de 27.2.2018, Ofício n. 2090/2018/SEDUC-GLOT, de 27.2.2018, Ofício n. 942/2018/GOV-RED e Processo n. 0025.075675/2017-81,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de março de 2018, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI**, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO**, Professor Classe C, matrícula n. 300003050, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 280/2018/DER-CGP e Processo n. 0009.035936/2018-17,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **DJALMA DOS SANTOS ROCHA**, Oficial de Manutenção, matrícula n. 3000025187, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 280/2018/DER-CGP, Ofício n. 1819/2018/SEFIN-GRH e Processo n. 0009.035936/2018-17,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **CAETANO CARLOS SALGADO DE ARAUJO**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300030565, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



## DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 24/2018/FEASE-CAA, de 29.1.2018, Ofício n. 1744/2018/SEDUC-GLOT, de 21.2.2018, Ofício n. 1745/2018/SEDUC-GLOT, de 21.2.2018, Ofício n. 362/2018/FEASE-ASGP, de 28.2.2018, Ofício n. 947/2018/GOV-RED e Processo n. 0065.024119/2018-51,

## RESOLVE:

**Ceder**, a contar de 1º de fevereiro de 2018, **com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300043327, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1011/2018/SEAGRI-NRH, Ofício n. 171/2018/EMATER-GEAPE, Ofício n. 966/2018/GOV-RED e Processo n. 0025.072414/2018-90,

## RESOLVE:

**Excluir**, a contar de 6 de março de 2018, do Decreto de 21.11.2017, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n. 3466, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 97/2018-PMC/GAB, de 20.2.2018, Ofício n. 2684/2018/SEDUC-GLOT, de 7.3.2018, Ofício n. 2688/2018/SEDUC-GLOT, de 7.3.2018, Ofício n. 1053/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.054293/2018-64,

## RESOLVE:

**Ceder**, a contar de 1º de fevereiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **GLAUCIA TRISTÃO TETZNER**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028437, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 359/2017/SEDAM-CGRH, Ofício n. 1846/2017/SEDUC-GLOT, de 22.12.2017, Ofício n. 1849/2017/SEDUC-GLOT, de 22.12.2017, Ofício n. 55/2018/SEDAM-CGRH, Ofício n. 67/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.039436/2017-27,

## RESOLVE:

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **EDVALDO ROSA FERREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300080711, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 004/GP/PMRC/2017, de 17.1.2018, Ofício n. 2702/2018/SEDUC-GLOT, de 7.3.2018, Ofício n. 2705/2018/SEDUC-GLOT, de 7.3.2018, Ofício n. 1051/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.016000/2018-41,

## RESOLVE:

**Ceder**, a contar de 1º de fevereiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MEIRELES CIRQUEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300018963, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do despacho GOV-GAB (1209987) e Processo n. 0029.041136/2017-16,

## RESOLVE:

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 27 de março de 2018, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ELOÍSA HELENA BERTOLETTI**, Professor Classe C, matrícula n. 300027459, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



## DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício nº 226/2018/EMATER-DIDEP, PORTARIA GAB/PRES/N. 201/2018, de 26.3.2018, Ofício n. 880/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.066349/2017-92,

## RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, da servidora TELMA APARECIDA PINTO, Extensionista Social Nível Superior, matrícula n. 3550, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 695/GP, de 7.11.2017, Ofício n. 504/2017/GOV-RED, Ofício n. 2666/2017/CASACIVIL-NGP, Ofício n. 990/2017/GOV-RED, Ofício n. 938/2017/SEAGRI-NRH e Processo n. 0014.051364/2017-55,

## RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, do servidor DIEGO PASQUIM TOLOTTI, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300063685, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 45/2018/CASACIVIL-SUBGAB, Ofício n. 001/2018-PMA/ SEMGOV, de 4.1.2018, Ofício n. 64/2018/GOV-RED e Processo n. 0005.005660/2018-74,

## RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, o servidor EVANDRO LEITE FRANCO, Professor Classe C, matrícula n. 300115657, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## Decreto de 21 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 315/2017/SEGG de 31/01/2017,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **TEREZINHA DE JESUS SPÍNDOLA DE ARAÚJO VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300055938, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente do IPERON

## Decreto de 19 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 38/2018/SEPOG-UAPGR/III e 51/2018/SEPOG-GARH.

## RESOLVE:

PRORROGAR, a cedência a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, a servidora EUNICE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034287, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para desenvolver suas atividades na Secretaria Executiva Regional-UAPGR/JARU-Região III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de Março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente do IPERON

## EpR

## Portaria nº 32/2018/SEAE-GADM

**A SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 46/2018/EpR-NGP, datado de 28/03/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º – Cessar, a contar de 02.04.2018, o estágio da estudante **Nathaly Bezerra de Lima**, do Curso de Pedagogia, da Faculdade Porto, admitida através da Portaria de nº 20/2017/SEAE-GAB de 24/10/2017, nesta Superintendência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 28 de Março de 2018.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA  
Superintendente - EpR

**PGE**

Portaria nº 29/2018/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

Promover, pelo critério de antiguidade o Procurador do Estado FÁBIO DE SOUSA SANTOS, Matrícula 300115778, da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02.03.2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA  
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Portaria nº 28/2018/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

Promover, pelo critério de merecimento o Procurador do Estado IGOR VELOSO RIBEIRO, Matrícula 300115781, da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02.03.2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA  
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Portaria nº 27/2018/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

Promover, pelo critério de antiguidade o Procurador do Estado ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA, Matrícula 300115785, da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02.03.2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA  
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Portaria nº 26/2018/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

Promover, pelo critério de merecimento o Procurador do Estado ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA, Matrícula 300115794 da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02.03.2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA  
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Portaria nº 25/2018/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

Promover, pelo critério de antiguidade o Procurador do Estado ANTÔNIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRÊ, Matrícula 300115775, da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02.03.2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA  
Procurador Geral do Estado de Rondônia

**SEDI**

Portaria nº 33/2018/SUDER-GAF

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA –SEDI,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Excluir o servidor Pedro Teixeira Chaves, Matrícula nº.300140378 da Portaria nº 19/2018/SUDER-GAF, DIOF Nº 43 de 07/03/2018.

**Art.2º-** Incluir na Portaria nº 19/2018/SUDER-GAF, DIOF Nº 43 de 07/03/2018 o servidor José Divino de Azevedo, Matrícula nº 300147636, Auxiliar Técnico, para compor a Comissão encarregada de Fiscalizar e Avaliar a Execução do Convênio nº 009/PGE/2017, Conforme Cláusula Sexta, e Cláusula Sétima inciso I, letra B do referido convênio, processo nº 111.13.00133.0000/2016.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2017.

**BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Superintendente da SEDI

**SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO****SEGEp**

Portaria nº 1895/2018/SEGEp-NCSR Porto Velho, 22 de Março de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0049.080376/2018-71

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE  
MATRÍCULA: 300052796  
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
LOTAÇÃO: HB/SESAU

| Período                 | Classe/Referência | Efeito Financeiro |
|-------------------------|-------------------|-------------------|
| 01/06/2014 a 31/05/2016 | C/07              | 01/06/2016        |

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1954/2018/SEGEp-NCSR Porto Velho, 26 de Março de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo n.0049.080561/2018-65

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSIANNE FERNANDES ROSA  
MATRÍCULA:300098720  
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

| PERÍODO                 | CLASSE: | REFERÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|-------------------------|---------|------------|-------------------|
| 23/06/2010 a 22/06/2013 | C       | 02         | 23/06/2013        |
| 23/06/2013 a 22/06/2014 | C       | 03         | 23/06/2014        |
| 23/06/2014 a 22/06/2016 | C       | 04         | 23/06/2016        |

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1964/2018/SEGEp-NCSR Porto Velho, 26 de Março de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n. 0063.026266/2018-85,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOSÉ PEREIRA DA COSTA ALENCAR  
MATRÍCULA: 300078201  
CARGO: MOTORISTA  
LOTAÇÃO: POC/SESAU

| Período                 | Classe/Referência | Efeito Financeiro |
|-------------------------|-------------------|-------------------|
| 20/08/2012 a 19/08/2014 | A/04              | 20/08/2014        |
| 20/08/2014 a 19/08/2016 | A/05              | 20/08/2016        |

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2037/2018/SEGEp-NCSR Porto Velho, 27 de Março de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo n.0036.061292/2018-87,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a Servidora:

NOME: VERONICA SOTELO VEIBER  
MATRÍCULA: 300028493  
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM  
LOTAÇÃO: SESAU/VILHENA

| PERÍODO                 | CLASSE: | REFERÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|-------------------------|---------|------------|-------------------|
| 02/03/2012 a 01/03/2014 | C       | 09         | 02/03/2014        |
| 02/03/2014 a 01/03/2016 | C       | 10         | 02/03/2016        |
| 02/03/2016 a 01/03/2018 | C       | 11         | 02/03/2018        |

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**IPERON****Ato Concessório de Aposentadoria nº 170 de 27/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00320-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011636**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 139 de 09/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1712.02685-0000/2017.

**RESOLVEM:**



1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **EUGENIA LOURENÇA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **A**, referência **12**, matrícula nº **300017330**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 138 de 09/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00898-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JORGELENE DO SOCORRO NOGUEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300014028**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 137 de 09/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1401.00499-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JONAS VIANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **3ª**, referência **C**, matrícula nº **300024024**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 136 de 09/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1420.01866-0001/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ARI ALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300007420**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 126 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1401.00099-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ANTONIETA LOUZADA NEVES**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300007300**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 125 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.07110-0000/2016.

#### RESOLVEM:



1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **VERA LUCIA CARELLI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **06**, matrícula nº **300061867**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 127 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-2201.00150-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **ENIO OLIVEIRA BENTO DE MELO**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300011648**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 128 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.07499-0000/2014.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NEUZA APARECIDA BERTON ZANCHI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013762**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 129 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.12086-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **BENJAMIM CISNOSKI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018901**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 130 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.15173-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA LEONICE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300022139**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 131 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01997-0000/2017.

#### RESOLVEM:



1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LIONEDES JOSEFA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019868**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 132 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.06840-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **PEDRO BRASIL ISSLER**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300017480**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 133 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02340-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUZIA AVELINA DOS SANTOS REQUENA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013200**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 134 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.05336-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ALZIRA BARROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300009985**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 135 de 08/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.14938-0000/2011.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA CLEMENTINA NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300016121**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 121 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.22579-0000/2016.

#### RESOLVEM:



1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EDINAURA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019757**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 122 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.10338-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NILDA FORTUNATO MOURAO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019225**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 123 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.016938-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HELIA LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013981**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 124 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.04603-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LINDALVA MARIA DA SILVA CASTELUBER**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300025610**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 115 de 05/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02050-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JOANITA DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025334**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 114 de 05/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.17836-0000/2016.

#### RESOLVEM:



1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **OTÍLIA APARECIDA ALVES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional, nível 1**, referência **04**, matrícula nº **300013032**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 113 de 05/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00677-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSILENE RESENDE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300018830**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 112 de 05/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.08756-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300016538**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 111 de 05/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.19467-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVANIR OLEGÁRIO DE MENEZES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013998**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 110 de 05/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.04381-0000/2012.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300013779**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 116 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.17707-0000/2016.

#### RESOLVEM:



1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DERMIRA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300018941**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 117 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.18722-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSANE SOARES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020812**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 118 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.04600-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NAIDE ANGELO NASCIMENTO LEITE**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300016584**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 119 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.01459-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCILA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019943**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 120 de 06/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.22892-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VILMA CLEUDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019143**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 21 de 02/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1505.01486-0000/2017 e 01.2201.07974-0000/2012

#### RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TENENTE/PM RAIMUNDO GOMES ALCÂNTARA, RE 100038784**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.



2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao **Soldo de 2º TENENTE/PM**, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 20 de 02/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nº 01.1505.01602-0000/2017 e 01.2201.11328-00/2012.

#### RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TENENTE/PM VALDECI SILVA DE SOUZA, RE 100042773**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao **Soldo de 2º TENENTE/PM**, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 25 de 08/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.01164-0000/2017 e 01-2201.23367-0000/2010.

#### RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM NILMON FRAZÃO DE ALMEIDA PAES, RE 100059881**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º Sargento PM**, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 26 de 08/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.01477-0000/2017 e 01-2201.02684-0000/2013.

#### RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ASSISIO MARTINS GUEDES, RE 100059075**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º Sargento PM**, a contar da data da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 24 de 02/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.01506-0000/2017.

#### RESOLVEM:



1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM EDSON DA SILVA DOS SANTOS, RE 100055835**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 19 de 02/03/2018**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.01288-0000/2017.

#### **RESOLVEM:**

1 – Transferir ex-offício para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SD PM JESUINO SILVA BOABAI, RE 100069393**, com fulcro no **parágrafo primeiro, artigo 42, c/c o inciso II, § 8º, do artigo 14, ambos da Constituição Federal/88, c/c os artigos 52, III; 94, VIII; 56, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c o artigo 25, caput, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 22 de 02/03/2018**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.01703-0000/2017.

#### **RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **3ª SGT PM MARIA AUXILIADORA PEREIRA CALGAROTTO, RE 100064367**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 23 de 02/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00797-0000/2017.

#### **RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM RONIMAR VARGAS JOBIM RE 100061274**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### **Ato Concessório de Aposentadoria nº 153 de 15/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.14905-0000/2015.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300018713**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 152 de 15/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.09993-0000/2014.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CREUSA DA CONCEIÇÃO CAMARGOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300020347**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 151 de 15/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.07902-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300019018**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 150 de 15/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.06612-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ERILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300028439**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 149 de 15/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.19957-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA INÊS PEREIRA DO VALE**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018736**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 141 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.15425-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ADEMILDE ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019362**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 142 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00863-0000/2015.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANA SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019373**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 143 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.12291-0000/2010.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FEITOSA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300020216**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 144 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.22817-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROZENILDA MIGUEL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300023524**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 145 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.16968-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300017589**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 146 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.04127-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **AYALA PEREIRA SENA BARRETO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300014219**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 147 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.10876-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300019668**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 148 de 14/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1401.00486-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RONY EGUEZ VACADIEZ**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000299**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 140 de 12/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.04835-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **APARECIDA CORREA CABRAL**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300022234**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 27 de 12/03/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.01693-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR, RE 100060036**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Reforma nº 4 de 23/03/2018**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00997-0000/2017.

**RESOLVEM:**



1 – Reformar o 3º SGT PM EDSON LIMA VIEIRA, RE 100062008, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, II; 100, caput; todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Fixar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reforma nº 3 de 21/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00493-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Reformar o 3º SGT PM JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES, RE 100057168, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, I; 101, caput e VIII, § 2º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 28 de 12/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.01535-0000/2017 e 01-2201.05230-0000/2009.

#### RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o SUB TEN PM SABINO ALVES, RE 100039611, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de 2º Tenente PM, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reforma nº 2 de 12/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.01202-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Reformar o 3º SGT PM MARCOS LOPES FERREIRA, RE 100092662, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, I; 100, caput; 101, caput, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 29 de 16/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.01592-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Transferir ex-offício para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o SD PM LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, RE 100076931, com fulcro nos artigos 14, II, § 8º; 42, § 1º, ambos da Constituição Federal/88, c/c os artigos 52, III; 56; 94, VIII, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82; artigo 25, caput, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere



3 – Conceder uma remuneração de **SD PM**, proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 16/30 (dezesseis trinta avos).

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 30 de 16/03/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.01443-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM CARLOS FLORES FILHO, RE 100057091**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**  
Comandante Geral da PMRO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 164 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1801.02387-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **JACIRA DE SOUZA GANDRA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, referência **13**, matrícula nº **300009083**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/07/2015**.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 163 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.06993-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias ao servidor **SAULO ESQUIVEL BARRETO**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300098327**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, § 9º; 45 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 162 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.05872-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA MARGARIDA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **14**, matrícula nº **300005537**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/03/2015**.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 161 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1401.00603-0000/2016.

#### RESOLVEM:



1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **VERA LUCIA ALEXANDRE RAMOS**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **B**, matrícula nº **300000874**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 160 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.23278-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **AMANDA KAISER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300027404**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 159 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.06979-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE DO CARMO MOTA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019594**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 158 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.00120-0000/2009.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HELENA NUNES BARBOSA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016099**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 157 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.15020-0000/2015.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FATIMA CEROZINI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300016101**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 156 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.15472-0000/2013.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANA AURORA NUNES DE BARBA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300051345**, com carga horária de 40 horas



semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III do § 1º e 5º do artigo 40 da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 155 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1734.00165-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE JESUS DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, classe **A**, nível **3**, referência **15**, matrícula nº **300011885**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 154 de 21/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-2201.05630-0000/2014.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade à servidora **JUSSARA DIAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021639**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 169 de 23/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.16883-0000/2012.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **LINDAMAR RIBEIRO DA CUNHA**, ocupante do cargo de **Técnico Judicial**, nível **2**, referência **14**, matrícula nº **300015765**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANS S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 168 de 23/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.21227-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DA PAIXÃO GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019966**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 167 de 23/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1420.01224-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **3ª**, referência **A**, matrícula nº **300004590**,



com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/08/2011.**

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 166 de 23/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1712.10624-0000/2016.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ILENE DE FREITAS BRANDÃO**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, nível **3**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300016914**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### Ato Concessório de Aposentadoria nº 165 de 23/03/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.00209-0000/2013.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROZANA DE JESUS SOUZA BARRETO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013855**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 002/IPERON, DE 23/03/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERNADO** o constante no processo nº 01-1320.00025-0000/2018.

#### RESOLVE:

1 – Ratificar a **PORTARIA Nº 1577/PGJ**, de 15/12/2017, publicada no **DJE nº 233**, de 19/12/2017, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade à servidora **MARIA CLARICE DA COSTA**, ocupante do cargo de **Zelador**, referência **MP-NA-27**, cadastro nº **4044-4**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **PORTARIA Nº 1577/PGJ**, de 15/12/2017, no **DJE nº 233**, de 15/12/2017.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 04/IPERON/ALE-RO, DE 06/02/2018.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.01382-0000/2017.

#### RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA JOIA SOUTO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Taquigrafo I**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100003195**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO DE CARVALHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

#### ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 13/IPERON, DE 23/03/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.01554-0000/2017.

#### RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 1461/2017**, publicada no **DJE nº 207**, de 09/11/2017; **1523/2017**, publicada no **DJE nº 223**, de 04/12/2017, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GESILDA MARIA CAMPANA COSTA**,



ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **0022853**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1461/2017**, no **DJE nº 207**, de 09/11/2017.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**EXTRATO DE DIVERGÊNCIA Nº 01/2018/IPERON**, DE 19/03/2018.

**ENTIDADE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

**ASSUNTO:** PENSÃO

**SERVIDOR:** FERNANDO LOPES SOARES

**INTERESSADA:** MARIA DE FÁTIMA PINTO CAMPOS

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1320.01191-0000/2017 e 01-1320.00103-0000/2018.

1. Pelo deferimento do pedido de pensão mensal por morte, em caráter vitalício, formulado por **MARIA DE FÁTIMA PINTO CAMPOS**, no percentual de 100%, nos termos do inciso I, do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo 10, com inciso I do artigo 30, com o § 1º do artigo 31, com alínea “a”, inciso I e § 3º, do artigo 32, com o inciso I, do artigo 34 e com artigo 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos **a conta da data do óbito**, isto é, **09/07/207**, conforme disposto no inciso I do art. 28 da mencionada lei complementar estadual.

2. Pelo indeferimento do pedido de pensão por morte em caráter vitalício, formulado por **MARIA VIOLETA ROCHA SOARES**, em razão de a mesma não ter comprovado a qualidade de dependente nos termos da alínea “a” ou alínea “c”, do inciso I, do artigo 32 da LCE nº 432/2008.

Porto Velho – Rondônia, 19 de março de 2018.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**UNIVERSA LAGOS**  
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 034/DIPREV/2018**, DE 21/03/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00191-0000/2018**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 466/PROGER/IPERON/2018**, de 05/03/2018; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 21/03/2018, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **DILSON MACHADO FERNANDES**, ocupante do cargo de **Advogado**, classe **AA-I**, matrícula nº **300054232**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/01/2018**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”, § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SANDRA MARIA CASTIEL FERNANDES (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 020.096.412-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/01/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

**UNIVERSA LAGOS**  
Diretora de Previdência

## SUPEL

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 654/2017/SUPEL/RO**  
Processo Administrativo: Nº 0009.060338/2017-97 Objeto: **Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para serviços de recapeamento, em CBUQ, em vias urbanas de vários municípios, conforme especificações deste Termo de Referência**. O Pregoeiro designado pela Portaria Nº 13/2018/SUPEL-CI, de 01 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO** “sine die”, tendo em vista aos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações, onde tais arguições foram encaminhadas ao setor responsável do DER/RO e foram acatadas pela Pasta Gestora, havendo alteração na descrição dos itens. O processo foi encaminhado novamente para a cotação de preços. Porto Velho/RO, 02 de Abril de 2018.

**ALINE LOPES ESPINDOLA**  
**PREGOEIRA SUBSTITUTA DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO**  
**MAT.300131588**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2017**  
**PROCESSO Nº 0042.014445/2017-37**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha (álcool, balde, café e outros) para atender a demanda da Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos, bem como, órgãos a ela vinculados, conforme solicitado pela gerência de almoxarifado e patrimônio – Almox/Pat/SUGESP., a pedido do Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**REGISTRAR O PREÇO** aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha (álcool, balde, café e outros) para atender a demanda da Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos, bem como, órgãos a ela vinculados, conforme solicitado pela gerência de almoxarifado e patrimônio – Almox/Pat/SUGESP., a pedido do Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** O material poderá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, no Almoxarifado Central do Governo - Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária- CGPRF, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 3216-5000.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES:

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO Equipe de Licitação BETA N.C.L. Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63. ANA VIANA DE SOUZA Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL/RO Mat. 300138121 prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**9.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item                                      | Descrição da infração                                                                                                                                                            | Grau | Multa*        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência                                                          | 06   | 4,0 % por dia |
| 2                                         | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência                                                                                                       | 06   | 4,0 % por dia |
| 3                                         | Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;                            | 05   | 3,2 % por dia |
| 4                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência                                                                                               | 05   | 3,2 % por dia |
| 5                                         | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;                                                                                                        | 04   | 1,6 % por dia |
| 6                                         | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;                           | 02   | 0,4 % por dia |
| <b>Para os itens a seguir, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                  |      |               |
| 7                                         | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03   | 0,8 % por dia |
| 8                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;                                                                                           | 03   | 0,8 % por dia |
| 9                                         | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;                                     | 02   | 0,4 % por dia |
| 10                                        | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.                                                                             | 02   | 0,4 % por dia |
| 11                                        | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;                                                                                                       | 01   | 0,2 % por dia |

\* Incidência sobre o valor da parcela inadimplida.



9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP - Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**  
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 0042.014445/2017-37

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 628/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 73/2018

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/04/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA - SUGESP.

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/03/2018

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONSUMO ESTIMADO | UNID.  | MARCA         | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|---------------|---------------|------------------|--------|--------------------------------|
| 0001 | ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, embalagem franco 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 360,00           | GALÃO  | LINDAGUA      | R\$ 8,36      | R\$ 6,00         | -28,23 | THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME |
| 0002 | ALCOOL EM GEL, 70ª embalagem com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 120,00           | FRASCO | CICLOFARMA    | R\$ 5,68      | R\$ 3,50         | -38,38 | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP  |
| 0003 | ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado, recomendado para limpeza doméstica 92,8º inpm embalagem 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 276,00           | FRASCO | SANTA CRUZ    | R\$ 3,05      | R\$ 2,73         | -10,49 | COMERCIAL TS LTDA - ME         |
| 0004 | Balde plástico, polietileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe de alça. Alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 12 lt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20,00            | UND    | ARQPLAST      | R\$ 5,16      | R\$ 3,01         | -41,67 | PRODULIM EIRELI ME             |
| 0005 | DESORIZADOR DE AR em spray aerossol, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 500 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60,00            | UND    | AUDAX         | R\$ 9,04      | R\$ 9,00         | -0,44  | G. GAMA LTDA-EPP               |
| 0006 | DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 320,00           | FRASCO | LILY          | R\$ 1,21      | R\$ 1,20         | -0,83  | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP  |
| 0007 | ESPONJA PARA LIMPEZA, em poliuretano e fibra sintética com bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300,00           | UND    | BRILHUS       | R\$ 0,37      | R\$ 0,36         | -2,70  | COMERCIAL TS LTDA - ME         |
| 0008 | FLANELA 100% ALGODÃO, medindo 40x60 cm, na cor laranja.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 120,00           | UND    | MC FLANELA    | R\$ 2,33      | R\$ 1,91         | -18,03 | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP  |
| 0009 | PAPEL HIGIÊNICO folha simples, classe 01, pacote com 04 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%. resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2. Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nº. 15464-1 e 15134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento de rolo 30m, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante. | 380,00           | PACOTE | BIANCO        | R\$ 2,79      | R\$ 1,83         | -34,41 | COMERCIAL TS LTDA - ME         |
| 0010 | TOALHA DE PAPEL descartável interfolhado, 2 dobras, com tamanho aproximado de 22 x 21 cm, embalagem com 1000 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 300,00           | PACOTE | BIOPEL / GAMA | R\$ 7,57      | R\$ 7,57         | 0,00   | G. GAMA LTDA-EPP               |
| 0011 | SABÃO EM BARRA 200 g, glicerinado, neutro multiuso de 1ª qualidade. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes, pacote com no mínimo 5 barras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 120,00           | PACOTE | JAMARY        | R\$ 5,49      | R\$ 4,91         | -10,56 | PRODULIM EIRELI ME             |

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 0042.014445/2017-37**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 628/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 73/2018**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/04/2018**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA - SUGESP.**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/03/2018

|      |                                                                                                               |          |        |               |           |          |        |                                            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------|-----------|----------|--------|--------------------------------------------|
| 0012 | SABÃO EM PÓ, concentrado biodegradável de 1ª qualidade, 500 g.                                                | 240,00   | UND    | CLASSIC       | R\$ 3,00  | R\$ 3,00 | 0,00   | PRODULIM EIRELI ME                         |
| 0013 | SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 litros, cor preta, pacote c/no mínimo 5 unidades.                             | 140,00   | PACOTE | RAVA          | R\$ 3,90  | R\$ 1,10 | -71,79 | PRODULIM EIRELI ME                         |
| 0014 | SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 50 litros, cor preta, pacote c/no mínimo 10 unidades.                             | 400,00   | PACOTE | BRASILEIRINHO | R\$ 2,55  | R\$ 1,11 | -56,47 | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP              |
| 0015 | PANO DE PRATO, 100% algodão.                                                                                  | 150,00   | UND    | BELMONDI      | R\$ 3,44  | R\$ 2,96 | -13,95 | MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME |
| 0016 | Pano de chão em algodão duplo alvejado tamanho 48 X 73CM                                                      | 270,00   | UND    | DANTEX        | R\$ 4,21  | R\$ 4,07 | -3,33  | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP              |
| 0017 | VASSOURA em fibra sintética tipo piaçava com cabo em madeira                                                  | 60,00    | UND    | CARVALHO      | R\$ 14,85 | R\$ 5,83 | -60,74 | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP              |
| 0018 | Café Torrado e moído, extra forte, aspecto homogêneo de primeira qualidade embalado a vácuo, pacote com 500g. | 3.700,00 | PACOTE | CEREJA        | R\$ 9,78  | R\$ 8,10 | -17,18 | THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME             |
| 0019 | Açúcar cristal especial, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2kg                         | 3.512,00 | UND    | ITAMARATI     | R\$ 5,06  | R\$ 4,77 | -5,73  | THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME             |

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Coordenadora do Registro de Preços

| CNPJ               | Razão Social                               | Endereço                                 | Cidade           | Representante                    | CPF            | Telefone                                           |
|--------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|
| 11.721.022/0001-67 | THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME             | Rua Rafael Vaz e Silva, 3481 - Liberdade | PORTO VELHO - RO | THIAGO GONÇALVES DA SILVA        | 522.659.512-34 | (69) 99282-6701 / 3223-7871                        |
| 13.807.868/0001-40 | COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP              | RUA SEIS DE MAIO, 2038 - CASA PRETA      | JI-PARANA - RO   | DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN | 693.806.192-00 | (69) 8494-0154 / 3421-7345 / 3423-3354             |
| 18.666.293/0001-06 | COMERCIAL TS LTDA - ME                     | AV. MARECHAL RONDON, 1390 - CENTRO       | JI-PARANA - RO   | SERGIO PEREIRA DA ROCHA          | 754.128.372-04 | (69) 3424-2006 / 8472-2741 / 8465-5588 / 3423-0823 |
| 02.360.076/0001-53 | PRODULIM EIRELI ME                         | Rua Tenente Brasil, Sala A, 534 - Centro | JI-PARANA - RO   | ALEXANDER ALVES GUIMARÃES        | 981.741.777-87 | (69)3422-1919                                      |
| 15.479.369/0001-04 | G. GAMA LTDA-EPP                           | Av. CALAMA, 6388 - IGARAPÉ               | PORTO VELHO - RO | ANDERSON CARVALHO GUEDES         | 974.477.901-25 | (69) 3222-9191                                     |
| 12.811.487/0001-71 | MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME | RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO       | ERECHIM - RS     | FRANCIELE ROVER BIANCHI          | 980.590.090-87 | (54)3519-0140                                      |

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/03/2018 12:11:38

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.001330/2017-81  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ – SEAS.

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2017.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 307/2017, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 0026.001330/2017/2017-81, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 28.12.17.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 307/2017.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.  
Porto Velho/RO, 27 de Março de 2018.

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Diretora Executiva /SUPEL

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 031/17/CPLO/SUPEL/RO,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02089-00/2017-SEDUC/RO,**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 023/GAB/SUPEL, 09 de fevereiro de 2018**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "...**CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo:

| EMPRESA                                             | VALOR R\$  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------------------------|------------|---------------|
| AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP      | 174.452,27 | 1ª            |
| ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME                  | 175.298,73 | 2ª            |
| CONSTRUTORA BW EIRELI – EPP                         | 190.987,41 | 3ª            |
| CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP                      | 196.892,63 | 4ª            |
| ALMEIDA & NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA             | 199.140,99 | 5ª            |
| M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA – ME      | 205.720,04 | 6ª            |
| EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP | 209.363,49 | 7ª            |
| MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA ME          | 215.324,47 | 8ª            |



|                                        |            |     |
|----------------------------------------|------------|-----|
| NEIANDER STORCH EIRELI - ME            | 216.094,00 | 9ª  |
| JRP ENGENHARIA EIRELI – EPP            | 227.042,54 | 10ª |
| CONSTRUTORA E COMÉRCIO W R EIRELI – ME | 227.519,62 | 11ª |

Todas com prazo de execução de 120(cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho/RO, 23de março de 2018.

**NORMAN VIRISSIMO DA SILVA**  
Presidente - CPLO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2018/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.020217/2017-74/ SEI/SEDUC**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de locação de módulos de containers (tipo habitacionais) adaptados para sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE nº 85 de 09.05.2017, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 02/04/2018 às 09h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 10.04.2018, às 09h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão do Decreto Estadual Nº 22.695, de 23 de março de 2018. Publique-se. Porto Velho-RO, 28 de março de 2018.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL  
Mat. 300131839

## CAERD

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 – CAERD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/017**

**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**

**CONTRATADA: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preço contratação de empresa para fornecimento de 2.182,00 (duas mil, cento e oitenta e duas) toneladas do produto químico Sulfato de Alumínio Ferroso de Fórmula química:  $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$ , na forma granulada, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto – SAEs da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, em todo o Estado. O produto atenderá aos SAEs da CAERD por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 062/2017 e seus anexos, Processo nº. 1035/017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

**DO VALOR:** R\$ 3.483.933,94 (Três milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)

**DATA:** 26 de fevereiro de 2018.

**ASSINAM:** Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional interina/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro e Presidente em exercício/CAERD

JORGE LÚCIO DE OLIVEIRA/Representante Legal/Contratada

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 – CAERD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603/015**

**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**

**CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobombas do tipo submersas para aplicação nos poços tubulares profundos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados as Superintendências Regionais da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme descrição do Termo de Referência (item 07).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 098/2016/CAERD/RO e seus anexos, Processo nº. 1603/015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedor Registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

**DO VALOR:** R\$ 74.989,92 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

**DATA:** 08 de março de 2018.

**ASSINAM:** Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional interina/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Adm. e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

EMERSON LUIS KOCH/Representante Legal/Contratada

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018 – CAERD****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603/015****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA****CONTRATADA: FERNANDES MANA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobombas do tipo submersas para aplicação nos poços tubulares profundos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados as Superintendências Regionais da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme descrição do Termo de Referência (itens 03; 05; 06; 09 a 18; 17; 19 a 28; 30).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 098/2016/CAERD/RO e seus anexos, Processo nº. 1603/015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e as especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

**DO VALOR:** R\$ 616.985,90 (Seiscentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

**DATA:** 08 de março de 2018.

**ASSINAM:** Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional interina/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Adm. e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

ANDRÉ ITAMARO/Representante Legal/Contratada

**EXTRATO: CONTRATO Nº 016/2018-CAERD****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2017****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA: E.T. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME****DO OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de Estação de Tratamento de Água compacta com assentamento e kit dosadores para casa de química para atender ao Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Vale do Paraíso, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital (Item 01; 03 e 04).

**DO VALOR**

O valor do presente Contrato é de R\$ 248.280,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na conta 132.101.004 e 132.102.006.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da AF (autorização de fornecimento) e sua respectiva autorização. O contrato proveniente desta licitação **considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

**DATA:** 12 de março de 2018.

**ASSINAM:** Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica e Operacional interina/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

CLEBER GONÇALVES COELHO – Representante Legal/Contratada

**EXTRATO: CONTRATO Nº 018/2018-CAERD****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/016****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA****DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de laboratório especializado em prestação de serviço de análise físico-química e serviço de análise biológica dos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 430/11/CONAMA (Artigos 16, 21, 24) e na Resolução nº 357/2005 (Artigos 14 e 15), em amostras de efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs e seus corpos hídricos receptores dos Sistemas de Água e Esgoto – SAEs da CAERD no Estado de Rondônia, pelo período de um (01) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com frequência bimestral para o parâmetro coliformes termotolerantes e semestral para os demais parâmetros, com o objetivo de atender exigências dos órgãos ambientais licenciadores e conforme determinado nas Licenças de Operação.

Os serviços de análises físico-químicas e biológicas compreendem inclusive:

- 1) o fornecimento e transporte de materiais para a coleta;
- 2) a execução das coletas de efluentes e dos corpos hídricos receptores;
- 3) a preservação, conservação e o transporte das amostras, conforme especificações no Termo de Referência – TR.

**DO VALOR**

O valor do presente Contrato é de R\$ 237.499,60 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na conta 413.103.320.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 14 de março de 2018.

**ASSINAM:** Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica e Operacional interina/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

GABRIELE SCAPPINI – Representante Legal/Contratada

**EXTRATO: CONTRATO Nº 019/2018-CAERD****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/017****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA: SIGMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA****DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para manutenção no Conjunto Motobomba da Captação de Água Bruta do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Machadinho, parte integrante da Superintendência Regional Rio Jamari - SUREG – RJ, conforme especificação do Termo de Referência.

**DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 94.581,82 (Noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na atividade 412.101.209.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 14 de março de 2018.

**ASSINAM:** Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica e Operacional interina/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

JOSÉ ANTÔNIO VILAS PEREZ JUNIOR – Representante Legal/Contratada

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2014 - CAERD FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD E A EMPRESA SERASA S. A..**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/014**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 09 de Dezembro de 2014, contados a partir de 09 de Dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do Contrato Nº 018/2014 refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de registro de consumidores inadimplentes no âmbito nacional, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 037/2014/CAERD/RO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao contrato fica acrescentado o valor referente ao prazo prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 413.111.377.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2017.

**ASSINAM:** Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

ALEXANDRE MONACO MOREIRA/Representante Legal/Contratada

ADRIANO AUGUSTO DA S. AMORIM/Representante Legal/Contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2017 - CAERD FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD E A EMPRESA AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2016**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 03 (três) meses da vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 17 de fevereiro de 2017, contados a partir de 18 de fevereiro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do Contrato Nº 009/2017 refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente para realização de Auditoria Contábil e Tributária, incluída as análises das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimento licitatório e contratações ocorridas nos períodos, a qual deverá ser conduzida de acordo com as “NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – NBC-T-11”, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente prorrogação será apenas de prazo, necessário para a finalização do trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 413.103.320.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2018.

**ASSINAM:** Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica e Operacional interina/CAERD

LUCIANO GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA/Representante Legal/Contratada

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2013 - CAERD FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD E A EMPRESA ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2012**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 05 de março de 2013, contados a partir do dia 20 de março de 2018, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias, até o limite máximo de 12 meses, sem necessidade de novo aditivo, na hipótese do prazo ora ajustado ser insuficiente e desde que ambas as partes manifestem seu “de acordo”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto do Contrato Nº 009/2013 refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em serviços comerciais no setor de saneamento, para gerenciamento e execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos produzidos eletronicamente e dirigidos ao cidadão/usuário, além da atualização cadastral, em todas as localidades do Estado de Rondônia em que a CAERD opere os sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos para garantir as despesas com o contrato de que se trata este aditivo, serão retiradas do seguinte elemento de despesa 413.102.316.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Companhia poderá a qualquer momento rescindir unilateralmente o contrato aditivo, desde que notifique previamente a contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento da Notificação na Empresa contratada, sendo que tal direito de Rescisão, neste caso é exclusivo da Empresa Contratante.

Porto Velho-RO, 20 de março de 2018.

**ASSINAM:** Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica e Operacional interina/CAERD

WALDECIR COLOMBINI/Representante Legal/Contratada

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****CETAS**

EDITAL N.º 045 CETAS/SESAU, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar até 04 de abril de 2018**, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde**, para o município de **Ji-Paraná-RO**, por não ter preenchido o nº. de vagas constante do Edital nº. 023 CETAS/SESAU de 01 de março de 2018, prorrogado pelos Editais nºs. 030 e 037 CETAS/SESAU de 14 e 21 de março de 2018, respectivamente, conforme Anexo Único deste Edital:

Porto Velho-RO, 28 de março de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral



ANEXO ÚNICO  
EDITAL Nº. 045/CETAS/SESAU de 28/03/2018  
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

| ATIVIDADES                                                                                                                          | DATAS PREVISTAS                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital                                                                                                                | 01 a 02/02/2018                                                        |
| Inscrições no município de <b>Porto Velho</b> : Sede do CETAS<br>Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO | 05/02 a 04/04/2018<br>(08h às 15h, exceto às sextas-feiras: 08h às 3h) |
| Inscrições em <b>Ji-Paraná</b> : Sede da SEMUSA<br>Rua Menezes Filho, nº. 2960, Bairro 2 de Abril                                   | 05/02 a 04/04/2018<br>(Segunda a sexta feira: das 08:00h às 13:00h)    |
| Análise de Documentos e Títulos                                                                                                     | 09/04/2018                                                             |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                                       | 10/04/2018                                                             |
| Prazo para entrega dos Recursos                                                                                                     | 11/04/2018                                                             |
| Homologação do Resultado Final                                                                                                      | 13/04/2018                                                             |

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 787/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/DGE/SEDUC de 30/01/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar no período de 30/12/2017 à 27/06/2018 o(a) servidor(a) **MATILDE PROCOPIUK DE FREITAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula nº 300113112, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Padre Ezequiel Ramin, em substituição **ADRIANA DA SILVA COUTINHO** que se encontra de Licença Maternidade Tipologia 05, localizada no Município de Alta Floresta D'Oeste.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florivaldo Alves da Silva  
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1292/2018/SEDUC-SEM

Aprova o Regulamento da Feira de Rondônia Científica de Inovação e Tecnologia – FEROCIT 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da FEIRA DE RONDÔNIA CIENTÍFICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – FEROCIT 2018, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2018.

Florivaldo Alves da Silva  
Secretário de Estado da Educação

## FEASE

Portaria nº 19/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 28 de março de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando 14 (1216521).

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, a partir de 17.01.2018, a servidora **MADALENAGONÇALVES SANTOS LIMA**, socioeducadora, matrícula 300116877, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 18/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 28 de março de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando 14 (1216521).

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, a partir de 05.01.2018, a servidora **MADALENA GONÇALVES SANTOS LIMA**, socioeducadora, matrícula 300116877, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) Sede/FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 20/2018/FEASE-GAB Porto Velho, 02 de abril de 2018.

*Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (FEASE-CPRMCCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (FEASE-CINF).

**Art. 2º.** Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências do **almoxarifado - FEASE**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, Assessor de Almoxarifado, Matrícula n. 300087762;

II - **ISSAC BONFIM SANTOS**, Assessor Técnico, Matrícula n. 300134969;

III - **ROBSON DE SOUZA**, Coordenador de Infraestrutura, Matrícula n. 300088141;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Assessor de Almoxarifado, o senhor **Austrinho Alves da Silva**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor em 03 de Abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E  
CIDADANIA**

Portaria nº 196/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I. Considerando processo físico nº 01-1501.00328-0000/2017. Porto Velho, 22 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Especial**, em conformidade com o Decreto Lei nº. 09-A, de 09.03.1982, artigo 66, o servidor **SD PM RE 08933-5 ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Operações Aéreas – NOA/SESDEC, nos meses de Maio, Junho e Julho/18, referente ao 1º quinquênio.

**Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.  
SESDEC

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 197/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo físico nº 01-1501.00003-0000/2018. Porto Velho, 22 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Especial**, em conformidade com o Decreto Lei nº. 09-A, de 09.03.1982, artigo 66, a servidora **CB PM RE 07044-5 PATRÍCIA LENES DA SILVA DIAS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Recursos Humanos – GRH/SESDEC, nos meses de Abril, Maio e Junho/18, referente ao 2º quinquênio.

**Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.  
SESDEC

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 198/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I. Considerando processo físico nº 01-1501.00528-0000/2017. Porto Velho, 22 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar Licença Especial**, em conformidade com o Decreto Lei nº. 09-A, de 09.03.1982, artigo 66, o servidor **CB PM RE 06786-4 DILSON SILVA SANTOS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado no Centro Integrado de Operações – CIOP/SESDEC, nos meses de Fevereiro, Março e Abril/18, referente ao 3º quinquênio.

**Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.  
SESDEC

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 199/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I. Considerando processo físico nº 01-1501.00019-0000/2018. Porto Velho, 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Especial**, em conformidade com o Decreto Lei nº. 09-A, de 09.03.1982, artigo 66, o servidor **2º SGT PM RE 04838-7 PEDRO FRANKLINS DA SILVA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado no Centro Integrado de Operações – CIOP/SESDEC, nos meses de Maio, Junho e Julho/18, referente ao 2º quinquênio.

**Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 204/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I. Considerando processo SEI nº 0037.089546/2018-11. Porto Velho, 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSIDERAR RELOTAÇÃO**, a contar de 05.05.2009, o servidor **3º SGT BM RE 00204-6 DANIELE DA SILVA SALDANHA**, na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 200/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI nº 0037.083313/2018-13. Porto Velho, 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar a pedido**, o gozo de férias regulamentares do servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300105798, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC, no período de **26.03.2018 a 04.04.2018 (10 dias restantes)**, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc



Portaria nº 202/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI nº 0037.086059/2018-05.  
Porto Velho, 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspende** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **TEN CEL RE 06568-4 LUIS GUSTAVO ROSA COELHO**, lotado no Gabinete do Secretário – GAB/SESDEC, no mês de ABRIL/2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em **DEZEMBRO/2018**.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 201/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI nº 0037.086472/2018-61.  
Porto Velho, 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspende** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 9554-3 RÔMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas – NOA/SESDEC, no mês de ABRIL/2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em **DEZEMBRO/2018**.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 193/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 5125 5784/2018/PM-COESECADM (link 0923134) do processo SEI nº 0037.083492/2018-08.  
Porto Velho, 21 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de 26.02.2018, o servidor **SD PM RE 09534-9 GEAN CARLOS RODRIGUES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Núcleo de Operações Aéreas - NOA, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 192/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 5125/2018/PM-COESECADM (link 0876579) do processo SEI nº 0037.083492/2018-08.  
Porto Velho, 21 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de 21.02.2018, o servidor **SD PM RE 09390-5 ALEXANDRE RAMOS CUELLAR**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Núcleo de Operações Aéreas - NOA, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 191/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 3978/2018/PM-7BPMDIVADM do processo SEI nº 0021.033378/2018-89, e Portaria nº 279/2018/PM-DP2 do Processo SEI nº 0037.083492/2017-08.  
Porto Velho, 21 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de 30.01.2018, o servidor **SD PM RE 09554-3 RÔMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Núcleo de Operações Aéreas - NOA, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

Portaria nº 188/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 4/2018/SESDEC-GCI (link 0850710) no Processo SEI 0037.041635/2018-87.  
Porto Velho, 20 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar**, o gozo de férias regulamentares da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, matrícula nº 30013473, lotada no Controle Interno – CI/SESDEC, no mês de JULHO/2018, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc



Portaria nº 205/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 26/2018/SESDEC-GEPLAN (link 0884748) e errata (link 1208374) no Processo SEI 0037.046798/2018-56.  
Porto Velho, 27 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar**, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT BM RE 0289-0 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento – GEPLAN/SESDEC, no mês de **OUTUBRO/18**, referente ao exercício de 2015, anteriormente suspensa através da Port. nº 182/16-GRH/SESDEC de 21.11.2016.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIZ ROBERTO DE MATTOS**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.  
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

**MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos  
GRH/SESDEC  
afc

**POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 268/2018/PC-ACADEPOL

Nomeia comissão de matrícula para  
O III Curso de formação do concurso da Polícia Civil.

**O Dr. HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO, Delegado de Polícia, Diretor da Academia da Polícia Civil**, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO **Edital nº 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL**, de 31 de março de 2014, que rege o concurso da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de matrículas no 3º curso de formação profissional para os últimos candidatos remanescentes do edital supracitado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores SUELY ALMEIDA RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 200021216, MILTON FERREIRA BERBET, Agente de Polícia, 300012096 e GEREAN PRESTES DOS SANTOS, Agente de Criminalística, matrícula nº 300059806, para compor comissão de matrícula para III curso de formação técnico-profissional de candidatos aprovados remanescentes no concurso da Polícia Civil,

**Art. 2º** - A presente comissão atuará em todos os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados conforme Edital de Convocação S/Nº, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 54, de 22 de março de 2018.

**Art. 3º** - As matrículas ocorrerão em data, hora previstos nos editais de convocação, no auditório da Academia de Polícia, obedecendo aos seguintes critérios:

No local serão instaladas mesas de atendimento;

Cada candidato ao chegar no local de matrícula, terá à sua disposição ficha de matrícula e a ficha de investigação social, devendo preencher e assinar os dois formulários, em seguida os apresentará à uma das mesas com os documentos em anexo.

O membro da comissão (ou mesário) após conferir a documentação, preencherá um protocolo de matrícula e passará um canhoto visto ao candidato juntamente com as orientações necessárias para o início do curso.

A documentação com as fichas de cada candidato será colocada em um envelope com a identificação do curso e do candidato e separados os envelopes por cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

**Hélio Teixeira Lopes Filho**  
Diretor da Academia da Polícia Civil

Portaria nº 267/2018/PC-ACADEPOL

Altera Portaria nº 992/2017/PC-ACADEPOL

**O Dr. HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO, delegado de polícia, diretor da Academia da Polícia Civil**, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que este subscritor assumiu o cargo de diretor da Academia de Polícia em 16/03/2018 em substituição ao Dr. Túlio Anderson Rodrigues da Costa;

CONSIDERANDO que após a conclusão do II Curso de Formação em 28/02/2018, houve a necessidade de organização de documentos, conferências e registros necessários,

CONSIDERANDO por fim a Exposição de Motivos nº 09/2018/ACADEPOL e planilha de ANEXO ÚNICO, assinados pelo sobre diretor Túlio Anderson Rodrigues da Costa, onde estão demonstrados detalhamentos do aumento da carga horária por pessoa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o ANEXO ÚNICO da Portaria nº 992/2017/PC-ACADEPOL, publicada no Diário Oficial nº 237, de 19/12/2017, pelo anexo atual, referente serviços prestados de monitoria de ensino, conforme Exposição de Motivos nº 09/2018/ACADEPOL/PC/RO, que resultou em um acréscimo de 1.557,5 horas-aula na carga horária de monitores de ensino.

**Art. 2º** - O detalhamento dos serviços de monitoria são registrados em relatórios específicos.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho (RO), 26 de março de 2018.

**Hélio Teixeira Lopes Filho**

Diretor/ACADEPOL/PC/RO

Notificação

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR

CITAÇÃO Nº 002-03/2018/3ª CPPAD/COR/PC/RO

Ilustríssimo Senhor: GUILHERME VLÁXIO DA PENHA – Agente de Polícia  
Endereço: Lotado no DEPOM/PC/RO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, CITADO, para no prazo de dez (10) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, em consonância com o disposto no Artigo 73 (Última a fase de apuração e sindicância, a comissão fará citar o sindicado para, no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo) e Artigo 74 – (Nas primeiras quarenta e oito (48) horas do prazo destinado à defesa, poderá o sindicado requerer a realização de quaisquer diligências, que serão deferidas se não tiverem finalidade meramente protelatória), da Lei Complementar nº 76/93, nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018/3ª CPPAD/COR/PC/RO, de 06/03/2018, a que responde, na qualidade de acusado, por ter faltado ao trabalho durante o período compreendido aos meses de novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018, sem apresentar justificativas, de modo que, assim agindo, transgrediu o artigo 52, II (abandono de cargo), da Lei Complementar nº 76/93, conforme consta do presente no apuratório.

Ainda em conformidade com o dispositivo acima, ser-lhe-á dado vista dos presentes autos, no prazo citado, nos dias úteis e horários normais de expedientes, nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, sito a Rua Pinheiro Machado nº 2168, altos, esquina com a Rua João Goulart, bairro São Cristóvão, nesta Capital, fone 3216-8826.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2018  
LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS  
Presidente

Recebi o Original:

Às \_\_\_\_\_ Horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GUILHERME VLÁXIO DA PENHA

Observação: Publicar este documento, por três vezes consecutivas, no Diário Oficial de Rondônia.

Porto Velho, 26 de março de 2018.

NOME DO ASSINANTE  
Cargo/Função


**POLÍCIA MILITAR**
**PORTARIA Nº 013/CORREGEPOM/2018.**

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar, **RGF nº 15.02.2898**, onde figura como acusado o **SD PM RE 08590-6 CLEYTON POMPÍLIO FURTADO** e nos termos da Sentença Administrativa, às fls.282/302 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

**DECIDO**

1. CONCORDAR parcialmente com a decisão exposta pela Comissão Processante nos termos do relatório apresentado quanto à aplicação de pena de prisão ao acusado, visto que o mesmo reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação; necessitando evidentemente de acompanhamento de seus superiores para que tais eventos não venham a se repetir;

2. Com fulcro no Art. 41 III c/c Art.50 II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de 10 (dez) dias de prisão, ao **SD PM RE 08590-6 CLEYTON POMPÍLIO FURTADO**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

3. Determinar ainda a Diretoria de Pessoal que adote os procedimentos administrativos para a transferência ex-offício do acusado da localidade de Campo Novo/RO para outra Organização Policial Militar, se possível para a Sede do 7º BPM onde tenha fiscalização e acompanhamento de oficial PM.

4. Determinar a Diretoria de Pessoal, Corregedoria Geral e ao Comandante do 7º BPM para que adotem as providências cabíveis no momento oportuno.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho, RO, 15 de março de 2018.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO- Cel PM**  
Comandante Geral

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA- Cel PM**  
Corregedor Geral

**Autos: Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 15.02.2898**  
**Acusado: SD PM RE 08590-6 CLEYTON POMPÍLIO FURTADO**

**EXTRATO DA SENTENÇA ADMINISTRATIVA**

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar **RGF nº 15.02.2898**, instaurado em desfavor do **SD PM RE 08590-6 CLEYTON POMPÍLIO FURTADO**, acusados às fls. 02/03.

**DECIDO**

1º. **CONCORDAR parcialmente** com a decisão exposta pela Comissão Processante nos termos do relatório apresentado quanto à aplicação de pena de prisão ao acusado, visto que o mesmo reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação; necessitando evidentemente de acompanhamento de seus superiores para que tais eventos não venham a se repetir;

2º. Com fulcro no Art. 41 III c/c Art.50 II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **10 (dez) DIAS DE PRISÃO**, ao **SD PM RE 08590-6 CLEYTON POMPÍLIO FURTADO**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

3º. Determinar ainda a Diretoria de Pessoal que adote os procedimentos administrativos para a transferência ex-offício do acusado da localidade de Campo Novo/RO para outra Organização Policial Militar, se possível para a Sede do 7º BPM onde tenha fiscalização e acompanhamento de oficial PM.

4º. Determinar a Diretoria de Pessoal, Corregedoria Geral e ao Comandante do 7º BPM para que adotem as providências cabíveis no momento oportuno.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho, RO, 26 de fevereiro de 2018.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**VANDERLEY DA COSTA - Cel PM**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 014/CORREGEPOM/2018**

*Transfere a apuração de Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto-lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982, considerando o teor do Ofício nº 01/CD/RGF: 17.03.3377, datado de 28 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir, a contar de 08 de março de 2018, a apuração do Conselho de Disciplina instaurado através da **PORTARIA Nº 193/CORREGEPOM/17**, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOE 234 DE 14/12/17, sob o **RGF Nº 17.03.3377**, em desfavor do **CB PM RE 07026-3 RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA** e **SD PM RE 09287-0 VAGNE SARMENTO SOARES**, da I Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para a II Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em razão de impedimento legal por parte da Presidente da I Comissão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho-RO, 08 de março de 2018.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM**  
Comandante Geral

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - Cel PM**  
Corregedor Geral

**DETRAN**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CPLMS/DETRAN/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0010.029040/2018-51**

**LISTA DE INSCRITOS QUE MANTÉM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL, DIRETO OU INDIRETO, COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

| NOME                            | RG                 | CPF            | PROFISSÃO                | FORMAÇÃO                                                                |
|---------------------------------|--------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Carla Carolina Holanda de Souza | 373.378 SSP/RO.    | 773.371.822-87 | Publicitária             | Bacharel em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.              |
| Clênio Corrêa Junior            | 744.284 SSP/RO.    | 749.362.982-04 | Publicitário             | Bacharel em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.              |
| Elaine dos Santos Barbosa Souza | 903.322 SSP/RO.    | 868.861.002-97 | Assessora de Comunicação | Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo / Publicidade e Propaganda. |
| Geovani Berno                   | 8034163124 SSP/RS. | 538.933.790-53 | Jornalista               | Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo / Publicidade e Propaganda. |
| Marcos Antônio Grutzmacher      | 50 SRTE/RO.        | 431.481.829-87 | Jornalista               | Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo / Publicidade e Propaganda. |



|                                      |                 |                |                                      |                                                                                        |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Ranger<br>Sérgio<br>Campos<br>Maciel | 1443988 SSP/RO. | 927.758.102-68 | Publicitário                         | Bacharel em<br>Comunicação<br>Social –<br>Publicidade e<br>Propaganda.                 |
| Vinícius<br>Rodrigues<br>dos Anjos   | 654.759 SSP/RO. | 511.563.852-53 | Publicitário/<br>Assessor<br>Técnico | Bacharel em<br>Comunicação<br>Social –<br>Jornalismo /<br>Publicidade e<br>Propaganda. |

**PAULA MÁRCIA DE JESUS MENEZES**  
**PRESIDENTE INTERINA DA CPLMS**  
**CADASTRO 300.133.646**

**ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**  
**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CPLMS/DETRAN/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0010.029040/2018-51**

**LISTA DE INSCRITOS QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO FUNCIONAL OU**  
**CONTRATUAL, DIRETO OU INDIRETO, COM O GOVERNO DO ESTADO DE**  
**RONDÔNIA.**

| NOME                          | RG                 | CPF            | PROFISSÃO           | FORMAÇÃO                                |
|-------------------------------|--------------------|----------------|---------------------|-----------------------------------------|
| Carlos<br>Henrique<br>Ângelo  | 164 – DRT/<br>RO.  | 168.076.856-53 | Jornalista          | -                                       |
| Etiene<br>Gonçalves<br>Santos | 948.326<br>SSP/RO. | 835.414.382-15 | Jornalista          | Bacharel em<br>Jornalismo.              |
| Eulelio<br>Brito Ladeia       | 737.142<br>SSP/RO. | 040.605.805-97 | Apresentador de TV. | Certidão<br>de aptidão<br>profissional. |

**PAULA MÁRCIA DE JESUS MENEZES**  
**PRESIDENTE INTERINA DA CPLMS**  
**CADASTRO 300.133.646**

**ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**  
**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº. 152/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 24.258/2014, de 18.11.2014.

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR A PEDIDO, o quadro societário, o nome e a natureza jurídica da empresa CUADAL & CIA LTDA-ME, habilitada por meio da Portaria n.º 1037/GAB/DETRAN/RO, para CUADAL VISTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ 19.029.292/0001-13.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários das Empresas de Vistórias Eletrônicas, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.  
 José de Albuquerque Cavalcante  
 Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 632/2018/DETRAN-CTEC EM, 23 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 540/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 1190048), de 23.03.2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 26.03.2018, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

| ATO       | SERVIDOR                   | MATRICULA | VINCULO               | CARGO (Lei 955/2017)                                      | SIMBOLOGIA |
|-----------|----------------------------|-----------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| DISPENSAR | BOLIVAR BATISTA<br>DE MELO | 300078809 | ESTATUTARIO<br>DETRAN | CHEFE DE EQUIPES DE<br>FISCALIZAÇÃO E AÇÃO<br>DE TRÂNSITO | FG-05      |

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 26.03.2018, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

| ATO    | SERVIDOR              | MATRICULA | VINCULO               | CARGO (Lei 955/2017)                                      | SIMBOLOGIA |
|--------|-----------------------|-----------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| NOMEAR | PEDRO JOSE<br>PEREIRA | 300035523 | ESTATUTARIO<br>DETRAN | CHEFE DE EQUIPES DE<br>FISCALIZAÇÃO E AÇÃO<br>DE TRÂNSITO | FG-05      |

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.  
 Antonio Manoel Rebello das Chagas  
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 649/2018/DETRAN-CTEC EM, 27 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 538/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 22/03/2018 (ID 1169538), informando que o (a) titular, Jairo de Castro Felix, Mat. 300072745, estará de Férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 02 a 30.04.2018, o (a) servidor (a) KELLYANE EGUEZ SANTOS, Mat. 300114539, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO DA CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE GUAJARÁ-MIRIM, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.  
 José de Albuquerque Cavalcante  
 Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 652/2018/DETRAN-CTEC EM, 27 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.009597/2018-76 - DETRAN-RO, de 12.01.2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) Élide Regina Montecino Marques, CPF/MF sob o n.º 681.061.062-68, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

**RECURSOS:**

| Programação           | Elemento de Despesas | Valor  |
|-----------------------|----------------------|--------|
| 1520.04.122.1015.2087 | 3390.39              | 130,00 |
| Total                 |                      | 130,00 |

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
 José de Albuquerque Cavalcante  
 Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 655/2018/DETRAN-CTEC EM, 27 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 516/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 16/03/2018 (ID 1113501), informando que o (a) titular, ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA, Mat. 300072600, encontrava-se de licença médica.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.03.2018 a 08.06.2018, o(a) servidor(a) NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO, ESTATUTÁRIO DETRAN, Mat. 300093922, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04 (LC 827/2015), com atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL da DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, pertencente à estrutura organizacional da Direção Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
 José de Albuquerque Cavalcante  
 Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 660/2018/DETRAN-CTEC EM, 27 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

| ATO       | SERVIDOR                | MATRICULA | VINCULO               | CARGO<br>(Lei 827/2015)                          | CARGO<br>(Regimento Interno)                                                                    | SIMBOLOGIA |
|-----------|-------------------------|-----------|-----------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DISPENSAR | LILSON<br>JOSÉ BELCHIOR | 300035447 | FEDERAL<br>LOCALIZADO | CHEFE DE SEÇÃO<br>DE CIRETRAN DE 2ª<br>CATEGORIA | CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E<br>PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA<br>(Presidente Medice) | FG-03      |

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
 José de Albuquerque Cavalcante  
 Diretor Geral do DETRAN/RO

Considerando a Comunicação Interna nº 543/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 27/03/2018 (ID 1210503), informando que o (a) titular, Patrícia Olímpio Machado, Mat. 300137401, estará de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 05.04 a 04.05.2018, o (a) servidor (a) ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS, Mat. 300142506, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DO 5º BEC, CDS-03, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO, VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
 José de Albuquerque Cavalcante  
 Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 661/2018/DETRAN-CTEC EM, 27 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 545/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 27/03/2018 (ID 1211107), informando que o (a) titular, Edem Ribeiro Taborba, Mat. 300136005, estará de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 02 a 30.04.2018, o (a) servidor (a) JORGE FERREIRA DE SOUZA, Mat. 300072642, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DO POSTO AVANÇADO DE 2ª CATEGORIA DE TARILÂNDIA, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
 José de Albuquerque Cavalcante  
 Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 662/2018/DETRAN-CTEC EM, 27 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 544/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 1211011), de 27.03.2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 28.03.2018, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:


**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.376/2.017)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho n.º 878/2018/DAF/DETRAN-RO às fl. 57, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 14.376/2.017, a empresa DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n.º 05.801.999/0001-91, foi penalizada em MULTA pecuniária no importe de 10% (dez por cento) do valor do contratado, perfazendo a monta de R\$ 545,72 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista inexecução contratual, com fulcro no item 7.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2016, além do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.414/2011, da qual não caberá recurso, nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 16.089/2011.

Informamos ainda, que o valor poderá ser depositado na Conta Corrente n.º 23.307-2, Agência n.º 2757-X, mantida no Banco do Brasil, que tem como favorecido este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 27 de março de 2018.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018/CPLMS/DETRAN/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0010.029040/2018-51

LISTA DE INSCRITOS QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO FUNCIONAL OU  
CONTRATUAL, DIRETO OU INDIRETO, COM O GOVERNO DO ESTADO DE  
RONDÔNIA.

| NOME                     | RG              | CPF            | PROFISSÃO           | FORMAÇÃO                          |
|--------------------------|-----------------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| Carlos Henrique Ângelo   | 164 – DRT/RO.   | 168.076.856-53 | Jornalista          | -                                 |
| Etienne Gonçalves Santos | 948.326 SSP/RO. | 835.414.382-15 | Jornalista          | Bacharel em Jornalismo.           |
| Eulelio Brito Ladeia     | 737.142 SSP/RO. | 040.605.805-97 | Apresentador de TV. | Certidão de aptidão profissional. |

PAULA MÁRCIA DE JESUS MENEZES  
PRESIDENTE INTERINA DA CPLMS  
CADASTRO 300.133.646

ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS  
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

Portaria n.º 1065/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.º 068/92, com suas alterações:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 194/2018/SEJUS-COGER, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 16, de 25 de janeiro de 2018, p. 295, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018/COGER/SEJUS, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 177/2018/SEJUS-COGER, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Portaria n.º 1070/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.º 068/92, com suas alterações:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 203/2018/SEJUS-COGER, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 19, de 30 de janeiro de 2018, p. 45, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2018/COGER/SEJUS, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 178/2018/SEJUS-COGER, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA N.º 0452/2018-GAB/DPE Porto Velho, 27 de março de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2018, estabelecido pela Portaria n.º 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2018, até o montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 0452, DE 27/03/2018.  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

|                         |                                                                     |                           |                     | REDUZ            |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|
| Código                  | Especificação<br>(Unidade Orçamentária,<br>Ação)                    | Natureza<br>da<br>Despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor            |
|                         | FUNDO ESPECIAL<br>DA DEFENSORIA<br>PÚBLICA DO ESTADO<br>DE RONDÔNIA |                           |                     |                  |
| 30.011.03.122.2046.2182 | MANTER O<br>FUNCIONAMENTO<br>DA DEFENSORIA<br>PÚBLICA DO ESTADO     | 449052                    | 0230                | R\$<br>80.000,00 |

TOTAL R\$  
80.000,00

| SUPLEMENTA |                                                                     |                           |                     |       |
|------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-------|
| Código     | Especificação<br>(Unidade Orçamentária,<br>Ação)                    | Natureza<br>da<br>Despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor |
|            | FUNDO ESPECIAL DA<br>DEFENSORIA PÚBLICA<br>DO ESTADO DE<br>RONDÔNIA |                           |                     |       |



|                         |                                                                               |        |      |                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|
| 30.011.03.422.2046.1026 | APARELHAR AS<br>UNIDADES DA<br>DEFENSORIA PÚBLICA<br>DO ESTADO DE<br>RONDÔNIA | 449052 | 0230 | R\$<br>80.000,00 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|

TOTAL R\$  
80.000,00

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,  
DA NOTA DA PROVA ORAL, DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E DA  
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA  
EDITAL Nº 16/2018-IVCDP  
(CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017)**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos no IV Concurso Público para o provimento do cargo de Defensor Público Substituto, o resultado da avaliação psicológica, a nota da prova oral, a nota da prova de títulos e a classificação prévia.

**1. Resultado da avaliação psicológica:**

| Ausente | Inscrição | Documento | Nascimento |
|---------|-----------|-----------|------------|
|         | 05626536  | 285856856 | 05/09/1982 |

| Aptos | Inscrição | Nome                                             | Nascimento |
|-------|-----------|--------------------------------------------------|------------|
|       | 05818656  | ADA ALVES DOS REIS MENDES                        | 14/09/1982 |
|       | 05609305  | ALAN ROGERIO FILGUEIRAS DE NORMANDES             | 10/03/1983 |
|       | 05830923  | ALCINDO PEREIRA NETO                             | 29/05/1989 |
|       | 05662869  | ALDO LINHARES ALMEIDA                            | 23/05/1989 |
|       | 05651085  | ALUILO JUNIOR DA SILVA LEITE                     | 25/05/1991 |
|       | 05644372  | ALVARO DIAS FEITOSA                              | 13/11/1989 |
|       | 05628466  | ANDRE UDYLO GAMAL DE DINIZ MESQUITA              | 26/10/1989 |
|       | 05706122  | ANDRE HENRIQUEPINTO MARQUES CARACAS              | 18/04/1983 |
|       | 05658039  | ANDREIA REZENDE TINANO                           | 09/09/1991 |
|       | 05715946  | ANTONIO FELIX SILVA SANDES                       | 20/11/1977 |
|       | 05628458  | ARMANDO WESLEY PACANARO                          | 30/12/1982 |
|       | 05685923  | BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES                        | 18/01/1985 |
|       | 05837030  | BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI                           | 17/03/1992 |
|       | 05667941  | BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS                   | 02/05/1990 |
|       | 05611547  | BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA                   | 05/01/1991 |
|       | 05610907  | BRUNA COSTA DE FARIAS                            | 24/08/1985 |
|       | 05648505  | BRUNA GROBBERIO TRANCOSO                         | 02/04/1990 |
|       | 05616336  | BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS | 09/11/1988 |
|       | 05707455  | CAMILA ANDREJANINI                               | 28/10/1984 |
|       | 05639395  | CAMILA CAMPOS DE SOUZA                           | 19/11/1988 |
|       | 05650690  | CAMILA DANIELLE DE JESUS BENINCASA               | 06/03/1986 |
|       | 05833353  | CARINA APARECIDA ALVES FERREIRA                  | 23/03/1985 |
|       | 05769680  | CAROLINE LAGOS DE CASTRO                         | 13/05/1989 |
|       | 05659914  | DANILLA NEVES PORTO                              | 13/04/1989 |
|       | 05629853  | DEBORA MACHADO ARAGAO                            | 19/01/1985 |
|       | 05706440  | EDUARDO GABRIEL                                  | 04/03/1983 |
|       | 05700060  | EDUARDO GUIMARAES BORGES                         | 22/10/1981 |
|       | 05699894  | EDUARDO YURI TATAI                               | 31/12/1983 |
|       | 05635578  | ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO           | 03/05/1974 |
|       | 05643783  | FABRICIO AIRES SANTOS SILVA                      | 08/09/1989 |
|       | 05630983  | FAUES RODRIGUES DE SA                            | 05/04/1987 |
|       | 05613361  | FELIPE DE MELO CATARINO                          | 11/11/1986 |
|       | 05655471  | FLAVIA DE OLIVEIRA                               | 17/06/1988 |
|       | 05709083  | GUILHERME AUGUSTO CORREIA PARIZOTTO              | 25/11/1990 |
|       | 05819415  | GUILHERME PULLIG BORGES                          | 27/05/1992 |
|       | 05644232  | GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA                 | 18/10/1988 |
|       | 05714575  | HENRIQUE ATAIDE DOS SANTOS                       | 24/03/1986 |
|       | 05633141  | IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS                    | 04/10/1989 |
|       | 05624495  | IGOR SILVERIO FREIRE                             | 15/03/1991 |
|       | 05698820  | ISABELA MOREIRA CAMPOS                           | 10/01/1991 |

|          |                                            |            |
|----------|--------------------------------------------|------------|
| 05617430 | JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES               | 26/05/1992 |
| 05657539 | JAMILE CONDI BREVIGLIERI                   | 14/08/1986 |
| 05705347 | JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA   | 30/05/1989 |
| 05630762 | JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO                | 23/05/1983 |
| 05673348 | JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE               | 17/08/1990 |
| 05814880 | JULIA LAFAYETTE PEREIRA                    | 25/01/1987 |
| 05834481 | KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER             | 10/04/1989 |
| 05639670 | KESIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA          | 20/03/1978 |
| 05613540 | LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA           | 14/04/1992 |
| 05617642 | LAURO MIYASATO JUNIOR                      | 27/05/1987 |
| 05676231 | LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA          | 14/01/1987 |
| 05699932 | LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA        | 09/04/1988 |
| 05657636 | LETICIA DE CARVALHO PONTES                 | 13/07/1991 |
| 05617030 | LUANA DOS SANTOS MARTINS                   | 15/07/1989 |
| 05613736 | LUANA GEORGIA LOPES COSTA                  | 03/08/1990 |
| 05639000 | LUCIANA CAMARA SOARES                      | 11/11/1985 |
| 05695244 | MAIKO CRISTHYAN CARLOS DE MIRANDA          | 22/11/1985 |
| 05638526 | MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES          | 20/07/1987 |
| 05828252 | MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO               | 18/12/1987 |
| 05704154 | MARIANA FENALTI SALLA                      | 30/12/1994 |
| 05608236 | MARIANA GURGEL MEDEIROS                    | 22/09/1989 |
| 05636280 | MARINA DANTAS PEREIRA                      | 22/05/1990 |
| 05742102 | MOACIR ASSIS DA SILVA JUNIOR               | 30/03/1985 |
| 05634342 | MURILO MENEZES DO MONTE                    | 28/02/1988 |
| 05662060 | NAIMIM COIMBRA SAUMA                       | 19/02/1988 |
| 05674700 | NATALIA SAAB MARTINS DA SILVA              | 04/04/1985 |
| 05638690 | NICOLE DIMICHEL RIGO SIMOES                | 20/03/1991 |
| 05608104 | PATRICIA BERGAMASCHI DE ARAUJO             | 21/05/1986 |
| 05660327 | PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA             | 22/09/1986 |
| 05699606 | PAULO FREIRE DAGUIAR VIANA DE SOUZA        | 04/03/1989 |
| 05611040 | RAFAEL GONCALVES FIGUEIREDO                | 27/06/1990 |
| 05616727 | RAFAEL MIRANDA SANTOS                      | 08/11/1992 |
| 05629802 | RAFAELA AFONSO BARRETO                     | 07/11/1990 |
| 05646545 | RAFAELA PIQUIA SOARES                      | 14/03/1989 |
| 05632757 | RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA           | 28/11/1990 |
| 05613353 | RAFAELA ROCHA SILVA                        | 06/02/1992 |
| 05626587 | RAPHAEL DE ALMEIDA LOBO OLIVEIRA           | 15/04/1992 |
| 05651786 | REJANE BARBOSA DA SILVA                    | 02/04/1986 |
| 05634598 | SAELLI MIRANDA LAGES                       | 24/11/1990 |
| 05626560 | SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH           | 10/01/1984 |
| 05673941 | STEFANIE BARBOSA SOBRAL                    | 24/04/1988 |
| 05649773 | TALITA LEITE CECCONELLO                    | 24/08/1990 |
| 05626676 | THALES VIEIRA DOS SANTOS                   | 16/11/1989 |
| 05639255 | THALITA VITORIA CASTELO BRANCO NUNES SILVA | 08/01/1990 |
| 05630444 | VERONICA TICIANA MACAU FURTADO FERREIRA    | 08/05/1988 |
| 05610281 | VINICIUS CEPIL COELHO                      | 22/08/1986 |
| 05710987 | WILLIAM GOMES LISBOA DA COSTA FILHO        | 07/04/1985 |

**2. Nota da prova oral:**

| Eliminados | Inscrição | Documento     | Nascimento | Nota Oral |
|------------|-----------|---------------|------------|-----------|
|            | 05608104  | 909862        | 21/05/1986 | 5,000     |
|            | 05617642  | 1382041       | 27/05/1987 | 5,000     |
|            | 05646545  | 840125        | 14/03/1989 | 5,000     |
|            | 05833353  | 789469        | 23/03/1985 | 4,375     |
|            | 05830923  | 520299176     | 29/05/1989 | 5,625     |
|            | 05644372  | 2505010       | 13/11/1989 | 5,000     |
|            | 05715946  | 354962073     | 20/11/1977 | 4,375     |
|            | 05628458  | 331286440     | 30/12/1982 | 5,625     |
|            | 05707455  | 591329220     | 28/10/1984 | 3,750     |
|            | 05709083  | 462505261     | 25/11/1990 | 5,625     |
|            | 05714575  | 2594072       | 24/03/1986 | 5,625     |
|            | 05742102  | 1342052609    | 30/03/1985 | 3,750     |
|            | 05634342  | 13074237      | 28/02/1988 | 5,625     |
|            | 05662060  | 831453        | 19/02/1988 | 5,625     |
|            | 05626587  | 4570903       | 15/04/1992 | 5,000     |
|            | 05651786  | 1901410220017 | 02/04/1986 | 5,000     |
|            | 05639255  | 2255555       | 08/01/1990 | 4,375     |
|            | 05630444  | 2577789       | 08/05/1988 | 5,000     |
|            | 05710987  | 13109294      | 07/04/1985 | 3,750     |

| Aprovados | Inscrição | Nome                                 | Nascimento | Nota Oral |
|-----------|-----------|--------------------------------------|------------|-----------|
|           | 05651085  | ALUILO JUNIOR DA SILVA LEITE         | 25/05/1991 | 6,250     |
|           | 05818656  | ADA ALVES DOS REIS MENDES            | 14/09/1982 | 6,875     |
|           | 05609305  | ALAN ROGERIO FILGUEIRAS DE NORMANDES | 10/03/1983 | 6,875     |



|          |                                        |            |       |          |                                     |            |        |
|----------|----------------------------------------|------------|-------|----------|-------------------------------------|------------|--------|
| 05662869 | ALDO LINHARES ALMEIDA                  | 23/05/1989 | 8,125 | 05705347 | JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO          | 30/05/1989 | 6,250  |
| 05628466 | ANDDRE UDYLLLO GAMAL DE DINIZ MESQUITA | 26/10/1989 | 6,250 |          | VALLE BARBOSA                       |            |        |
| 05706122 | ANDRE HENRIQUEPINTO MARQUES CARACAS    | 18/04/1983 | 8,750 | 05630762 | JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO         | 23/05/1983 | 9,375  |
| 05658039 | ANDREA REZENDE TINANO                  | 09/09/1991 | 8,125 | 05673348 | JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE        | 17/08/1990 | 7,500  |
| 05685923 | BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES              | 18/01/1985 | 9,375 | 05814880 | JULIA LAFAYETTE PEREIRA             | 25/01/1987 | 7,500  |
| 05837030 | BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI                 | 17/03/1992 | 8,125 | 05834481 | KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER      | 10/04/1989 | 6,250  |
| 05667941 | BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS         | 02/05/1990 | 6,875 | 05639670 | KESIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA   | 20/03/1978 | 8,125  |
| 05611547 | BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA         | 05/01/1991 | 8,125 | 05613540 | LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA    | 14/04/1992 | 7,500  |
| 05610907 | BRUNA COSTA DE FARIAS                  | 24/08/1985 | 6,875 | 05676231 | LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA   | 14/01/1987 | 6,250  |
| 05648505 | BRUNA GROBBERIO TRANCOSO               | 02/04/1990 | 7,500 | 05699932 | LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA | 09/04/1988 | 8,125  |
| 05616336 | BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE     | 09/11/1988 | 6,875 | 05657636 | LETICIA DE CARVALHO PONTES          | 13/07/1991 | 7,500  |
|          | MACEDO CAMPOS                          |            |       | 05617030 | LUANA DOS SANTOS MARTINS            | 15/07/1989 | 7,500  |
| 05639395 | CAMILA CAMPOS DE SOUZA                 | 19/11/1988 | 8,125 | 05613736 | LUANA GEORGIA LOPES COSTA           | 03/08/1990 | 7,500  |
| 05650690 | CAMILA DANIELLE DE JESUS BENINCASA     | 06/03/1986 | 8,125 | 05639000 | LUCIANA CAMARA SOARES               | 11/11/1985 | 9,375  |
| 05769680 | CAROLINE LAGOS DE CASTRO               | 13/05/1989 | 7,500 | 05695244 | MAIKO CRISTHYAN CARLOS DE MIRANDA   | 22/11/1985 | 8,750  |
| 05659914 | DANILLA NEVES PORTO                    | 13/04/1989 | 6,250 | 05638526 | MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES   | 20/07/1987 | 8,750  |
| 05629853 | DEBORA MACHADO ARAGAO                  | 19/01/1985 | 8,750 | 05828252 | MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO        | 18/12/1987 | 6,875  |
| 05706440 | EDUARDO GABRIEL                        | 04/03/1983 | 8,125 | 05704154 | MARIANA FENALTI SALLA               | 30/12/1994 | 10,000 |
| 05700060 | EDUARDO GUIMARAES BORGES               | 22/10/1981 |       | 05608236 | MARIANA GURGEL MEDEIROS             | 22/09/1989 | 7,500  |
| 10,000   |                                        |            |       | 05636280 | MARINA DANTAS PEREIRA               | 22/05/1990 | 8,750  |
| 05699894 | EDUARDO YURI TATAI                     | 31/12/1983 | 6,875 | 05674700 | NATALIA SAAB MARTINS DA SILVA       | 04/04/1985 | 7,500  |
| 05635578 | ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO         | 03/05/1974 | 6,250 | 05638690 | NICOLE DIMICHIELI RIGO SIMOES       | 20/03/1991 | 6,875  |
|          | BARRETO                                |            |       | 05660327 | PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA      | 22/09/1986 | 6,875  |
| 05643783 | FABRICIO AIRES SANTOS SILVA            | 08/09/1989 | 8,125 | 05699606 | PAULO FREIRE DAGUIAR VIANA DE SOUZA | 04/03/1989 | 8,750  |
| 05630983 | FAUES RODRIGUES DE SA                  | 05/04/1987 | 6,875 | 05611040 | RAFAEL GONCALVES FIGUEIREDO         | 27/06/1990 | 8,750  |
| 05613361 | FELIPE DE MELO CATARINO                | 11/11/1986 | 8,125 | 05616727 | RAFAEL MIRANDA SANTOS               | 08/11/1992 | 8,750  |
| 05655471 | FLAVIA DE OLIVEIRA                     | 17/06/1988 | 8,125 | 05629802 | RAFAELA AFONSO BARRETO              | 07/11/1990 | 8,750  |
| 05819415 | GUILHERME PULLIG BORGES                | 27/05/1992 | 8,750 | 05632757 | RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA    | 28/11/1990 | 9,375  |
| 05644232 | GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA       | 18/10/1988 | 7,500 | 05613353 | RAFAELLA ROCHA SILVA                | 06/02/1992 | 10,000 |
| 05633141 | IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS          | 04/10/1989 | 8,125 | 05634598 | SAELLI MIRANDA LAGES                | 24/11/1990 | 7,500  |
| 05624495 | IGOR SILVERIO FREIRE                   | 15/03/1991 | 8,750 | 05626560 | SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH    | 10/01/1984 | 7,500  |
| 05698820 | ISABELA MOREIRA CAMPOS                 | 10/01/1991 | 8,125 | 05673941 | STEFANIE BARBOSA SOBRAL             | 24/04/1988 | 7,500  |
| 05617430 | JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES           | 26/05/1992 | 8,750 | 05649773 | TALITA LEITE CECCONELLO             | 24/08/1990 | 10,000 |
| 05657539 | JAMILE CONDI BREVIGLIERI               | 14/08/1986 | 9,375 | 05626676 | THALES VIEIRA DOS SANTOS            | 16/11/1989 | 9,375  |
|          |                                        |            |       | 05610281 | VINICIUS CEPIL COELHO               | 22/08/1986 | 7,500  |

**3. Nota da prova de títulos:**

## Aprovados

| Inscrição | Nome                                             | Nascimento | Item A | Item B | Item C | Item D | Item E | Item F | Item G | Item H | Item I | Total |
|-----------|--------------------------------------------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| 05818656  | ADA ALVES DOS REIS MENDES                        | 14/09/1982 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,500  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 1,200 |
| 05609305  | ALAN ROGERIO FILGUEIRAS DE NORMANDES             | 10/03/1983 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,500  | 0,000  | 0,000  | 0,250  | 1,450 |
| 05662869  | ALDO LINHARES ALMEIDA                            | 23/05/1989 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,250  | 0,250 |
| 05651085  | ALUILDO JUNIOR DA SILVA LEITE                    | 25/05/1991 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700 |
| 05628466  | ANDDRE UDYLLLO GAMAL DE DINIZ MESQUITA           | 26/10/1989 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000 |
| 05706122  | ANDRE HENRIQUEPINTO MARQUES CARACAS              | 18/04/1983 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700 |
| 05658039  | ANDREIA REZENDE TINANO                           | 09/09/1991 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700 |
| 05685923  | BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES                        | 18/01/1985 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,500  | 0,000  | 0,500 |
| 05837030  | BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI                           | 17/03/1992 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000 |
| 05667941  | BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS                   | 02/05/1990 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,500  | 0,500  | 1,000 |
| 05611547  | BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA                   | 05/01/1991 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,250  | 0,250 |
| 05610907  | BRUNA COSTA DE FARIAS                            | 24/08/1985 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000 |
| 05648505  | BRUNA GROBBERIO TRANCOSO                         | 02/04/1990 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,250  | 0,250 |
| 05616336  | BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS | 09/11/1988 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,250  | 0,000  | 0,250  | 0,000  | 1,200 |
| 05639395  | CAMILA CAMPOS DE SOUZA                           | 19/11/1988 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,250  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,950 |
| 05650690  | CAMILA DANIELLE DE JESUS BENINCASA               | 06/03/1986 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700 |
| 05769680  | CAROLINE LAGOS DE CASTRO                         | 13/05/1989 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700 |
| 05659914  | DANILLA NEVES PORTO                              | 13/04/1989 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 1,000  | 0,000  | 0,000  | 1,700 |
| 05629853  | DEBORA MACHADO ARAGAO                            | 19/01/1985 | 0,000  | 1,050  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,250  | 1,000  | 0,250  | 0,000  | 3,250 |
| 05706440  | EDUARDO GABRIEL                                  | 04/03/1983 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,250  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,250 |
| 05700060  | EDUARDO GUIMARAES BORGES                         | 22/10/1981 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,250  | 1,000  | 0,500  | 0,000  | 2,450 |
| 05699894  | EDUARDO YURI TATAI                               | 31/12/1983 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,750  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,750 |
| 05635578  | ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO           | 03/05/1974 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 1,500  | 0,000  | 0,500  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 2,000 |
| 05643783  | FABRICIO AIRES SANTOS SILVA                      | 08/09/1989 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,250  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,950 |
| 05630983  | FAUES RODRIGUES DE SA                            | 05/04/1987 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 1,000  | 0,000  | 0,000  | 1,700 |
| 05613361  | FELIPE DE MELO CATARINO                          | 11/11/1986 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,700  | 0,000  | 1,000  | 0,000  | 0,000  | 1,700 |
| 05655471  | FLAVIA DE OLIVEIRA                               | 17/06/1988 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000 |
| 05819415  | GUILHERME PULLIG BORGES                          | 27/05/1992 | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000  | 0,000 |



|          |                                          |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------|------------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 05644232 | GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA         | 18/10/1988 | 1,500 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 2,450 |
| 05633141 | IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS            | 04/10/1989 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,250 | 0,950 |
| 05624495 | IGOR SILVERIO FREIRE                     | 15/03/1991 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,500 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 1,200 |
| 05698820 | ISABELA MOREIRA CAMPOS                   | 10/01/1991 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,500 | 0,500 |
| 05617430 | JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES             | 26/05/1992 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,500 | 1,000 | 0,500 | 0,000 | 2,700 |
| 05657539 | JAMILE CONDI BREVIGLIERI                 | 14/08/1986 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,950 |
| 05705347 | JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA | 30/05/1989 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05630762 | JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO              | 23/05/1983 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05673348 | JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE             | 17/08/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05814880 | JULIA LAFAYETTE PEREIRA                  | 25/01/1987 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 1,500 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 1,500 |
| 05834481 | KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER           | 10/04/1989 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,250 | 0,250 |
| 05639670 | KESIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA        | 20/03/1978 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05613540 | LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA         | 14/04/1992 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 1,000 | 0,500 | 0,000 | 2,450 |
| 05676231 | LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA        | 14/01/1987 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,250 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,250 |
| 05699932 | LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA      | 09/04/1988 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 1,000 | 0,500 | 0,000 | 2,450 |
| 05657636 | LETICIA DE CARVALHO PONTES               | 13/07/1991 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| 05617030 | LUANA DOS SANTOS MARTINS                 | 15/07/1989 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,500 | 1,200 |
| 05613736 | LUANA GEORGIA LOPES COSTA                | 03/08/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05639000 | LUCIANA CAMARA SOARES                    | 11/11/1985 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,500 | 0,000 | 0,500 | 0,000 | 1,700 |
| 05695244 | MAIKO CRISTHYAN CARLOS DE MIRANDA        | 22/11/1985 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| 05638526 | MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES        | 20/07/1987 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,950 |
| 05828252 | MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO             | 18/12/1987 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 1,000 | 0,000 | 0,250 | 1,250 |
| 05704154 | MARIANA FENALTI SALLA                    | 30/12/1994 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,750 | 0,000 | 0,500 | 0,000 | 1,250 |
| 05608236 | MARIANA GURGEL MEDEIROS                  | 22/09/1989 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,500 | 0,500 |
| 05636280 | MARINA DANTAS PEREIRA                    | 22/05/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 0,000 | 0,250 | 0,000 | 1,200 |
| 05674700 | NATALIA SAAB MARTINS DA SILVA            | 04/04/1985 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,750 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,750 |
| 05638690 | NICOLE DIMICHEL RIGO SIMOES              | 20/03/1991 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05660327 | PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA           | 22/09/1986 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 1,000 | 0,000 | 0,000 | 1,950 |
| 05699606 | PAULO FREIRE DAGUIAR VIANA DE SOUZA      | 04/03/1989 | 0,000 | 1,050 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,750 | 1,000 | 0,500 | 0,000 | 4,000 |
| 05611040 | RAFAEL GONCALVES FIGUEIREDO              | 27/06/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05616727 | RAFAEL MIRANDA SANTOS                    | 08/11/1992 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 0,000 | 0,000 | 0,500 | 1,450 |
| 05629802 | RAFAELA AFONSO BARRETO                   | 07/11/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 1,000 | 0,500 | 0,000 | 2,200 |
| 05632757 | RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA         | 28/11/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,250 | 0,250 | 1,200 |
| 05613353 | RAFAELLA ROCHA SILVA                     | 06/02/1992 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,250 | 1,000 | 0,000 | 0,000 | 1,950 |
| 05634598 | SAELLI MIRANDA LAGES                     | 24/11/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05626560 | SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH         | 10/01/1984 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,500 | 0,250 | 1,450 |
| 05673941 | STEFANIE BARBOSA SOBRAL                  | 24/04/1988 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 |
| 05649773 | TALITA LEITE CECCONELLO                  | 24/08/1990 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,500 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 1,200 |
| 05626676 | THALES VIEIRA DOS SANTOS                 | 16/11/1989 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| 05610281 | VINICIUS CEPIL COELHO                    | 22/08/1986 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,700 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,250 | 0,950 |

#### 4. Classificação prévia:

##### Classificado

| Inscrição | Nome                                             | Nascimento | Jurado | Nota Objetiva | Nota Discursiva | Nota Oral | Nota Títulos | Nota Final | Class. Prévia |
|-----------|--------------------------------------------------|------------|--------|---------------|-----------------|-----------|--------------|------------|---------------|
| 05818656  | ADA ALVES DOS REIS MENDES                        | 14/09/1982 | N      | 70,000        | 45,638          | 6,875     | 1,200        | 65,769     | 00058         |
| 05609305  | ALAN ROGERIO FILGUEIRAS DE NORMANDES             | 10/03/1983 | N      | 70,000        | 46,300          | 6,875     | 1,450        | 66,350     | 00057         |
| 05662869  | ALDO LINHARES ALMEIDA                            | 23/05/1989 | N      | 79,000        | 47,250          | 8,125     | 0,250        | 71,725     | 00028         |
| 05651085  | ALUILO JUNIOR DA SILVA LEITE*                    | 25/05/1991 | N      | 68,000        | 44,950          | 6,250     | 0,700        | 62,875     | 00068         |
| 05628466  | ANDRE UDYLLO GAMAL DE DINIZ MESQUITA             | 26/10/1989 | N      | 76,000        | 51,025          | 6,250     | 0,000        | 68,413     | 00050         |
| 05706122  | ANDRE HENRIQUEPINTO MARQUES CARACAS              | 18/04/1983 | N      | 70,000        | 45,700          | 8,750     | 0,700        | 69,050     | 00047         |
| 05658039  | ANDREIA REZENDE TINANO                           | 09/09/1991 | N      | 73,000        | 46,375          | 8,125     | 0,700        | 69,338     | 00045         |
| 05685923  | BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES                        | 18/01/1985 | N      | 68,000        | 50,950          | 9,375     | 0,500        | 71,925     | 00027         |
| 05837030  | BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI                           | 17/03/1992 | N      | 78,000        | 53,950          | 8,125     | 0,000        | 74,425     | 00014         |
| 05667941  | BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS                   | 02/05/1990 | N      | 79,000        | 45,600          | 6,875     | 1,000        | 69,150     | 00046         |
| 05611547  | BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA                   | 05/01/1991 | N      | 68,000        | 46,150          | 8,125     | 0,250        | 66,775     | 00056         |
| 05610907  | BRUNA COSTA DE FARIAS                            | 24/08/1985 | N      | 76,000        | 47,700          | 6,875     | 0,000        | 68,000     | 00053         |
| 05648505  | BRUNA GROBBERIO TRANCOSO                         | 02/04/1990 | N      | 77,000        | 47,750          | 7,500     | 0,250        | 69,925     | 00037         |
| 05616336  | BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS | 09/11/1988 | N      | 85,000        | 52,750          | 6,875     | 1,200        | 75,325     | 00011         |
| 05639395  | CAMILA CAMPOS DE SOUZA                           | 19/11/1988 | N      | 70,000        | 45,700          | 8,125     | 0,950        | 68,050     | 00052         |
| 05650690  | CAMILA DANIELLE DE JESUS BENINCASA               | 06/03/1986 | N      | 80,000        | 45,450          | 8,125     | 0,700        | 71,675     | 00029         |



|          |                                          |            |   |        |        |        |       |        |       |
|----------|------------------------------------------|------------|---|--------|--------|--------|-------|--------|-------|
| 05769680 | CAROLINE LAGOS DE CASTRO                 | 13/05/1989 | N | 68,000 | 45,425 | 7,500  | 0,700 | 65,613 | 00062 |
| 05659914 | DANILLA NEVES PORTO                      | 13/04/1989 | N | 71,000 | 45,500 | 6,250  | 1,700 | 65,350 | 00063 |
| 05629853 | DEBORA MACHADO ARAGAO                    | 19/01/1985 | N | 71,000 | 46,850 | 8,750  | 3,250 | 72,575 | 00024 |
| 05706440 | EDUARDO GABRIEL                          | 04/03/1983 | N | 74,000 | 47,325 | 8,125  | 0,250 | 69,763 | 00040 |
| 05700060 | EDUARDO GUIMARAES BORGES                 | 22/10/1981 | N | 79,000 | 47,325 | 10,000 | 2,450 | 77,713 | 00003 |
| 05699894 | EDUARDO YURI TATAI                       | 31/12/1983 | N | 74,000 | 50,625 | 6,875  | 0,750 | 69,413 | 00042 |
| 05635578 | ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO   | 03/05/1974 | N | 74,000 | 46,700 | 6,250  | 2,000 | 67,450 | 00054 |
| 05643783 | FABRICIO AIRES SANTOS SILVA              | 08/09/1989 | N | 75,000 | 50,850 | 8,125  | 0,950 | 72,625 | 00023 |
| 05630983 | FAUES RODRIGUES DE SA                    | 05/04/1987 | N | 72,000 | 45,950 | 6,875  | 1,700 | 67,225 | 00055 |
| 05613361 | FELIPE DE MELO CATARINO                  | 11/11/1986 | N | 83,000 | 49,425 | 8,125  | 1,700 | 75,863 | 00009 |
| 05655471 | FLAVIA DE OLIVEIRA                       | 17/06/1988 | N | 82,000 | 48,800 | 8,125  | 0,000 | 73,450 | 00017 |
| 05819415 | GUILHERME PULLIG BORGES                  | 27/05/1992 | N | 80,000 | 47,063 | 8,750  | 0,000 | 73,032 | 00021 |
| 05644232 | GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA         | 18/10/1988 | N | 79,000 | 47,750 | 7,500  | 2,450 | 72,925 | 00022 |
| 05633141 | IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS            | 04/10/1989 | N | 77,000 | 45,625 | 8,125  | 0,950 | 70,813 | 00033 |
| 05624495 | IGOR SILVERIO FREIRE                     | 15/03/1991 | N | 71,000 | 45,500 | 8,750  | 1,200 | 69,850 | 00039 |
| 05698820 | ISABELA MOREIRA CAMPOS                   | 10/01/1991 | N | 79,000 | 48,050 | 8,125  | 0,500 | 72,375 | 00025 |
| 05617430 | JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES             | 26/05/1992 | N | 73,000 | 51,325 | 8,750  | 2,700 | 75,063 | 00012 |
| 05657539 | JAMILE CONDI BREVIGLIERI                 | 14/08/1986 | N | 70,000 | 49,300 | 9,375  | 0,950 | 72,350 | 00026 |
| 05705347 | JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA | 30/05/1989 | N | 68,000 | 45,425 | 6,250  | 0,700 | 63,113 | 00067 |
| 05630762 | JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO              | 23/05/1983 | N | 74,000 | 50,738 | 9,375  | 0,700 | 74,419 | 00015 |
| 05673348 | JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE             | 17/08/1990 | N | 82,000 | 46,325 | 7,500  | 0,700 | 71,663 | 00030 |
| 05814880 | JULIA LAFAYETTE PEREIRA                  | 25/01/1987 | N | 72,000 | 47,350 | 7,500  | 1,500 | 68,975 | 00048 |
| 05834481 | KARINA POTSCH JUNQUEIRA XAVIER           | 10/04/1989 | N | 70,000 | 48,200 | 6,250  | 0,250 | 64,850 | 00065 |
| 05639670 | KESIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA        | 20/03/1978 | N | 74,000 | 47,525 | 8,125  | 0,700 | 70,313 | 00036 |
| 05613540 | LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA         | 14/04/1992 | N | 84,000 | 51,875 | 7,500  | 2,450 | 76,988 | 00006 |
| 05676231 | LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA        | 14/01/1987 | N | 73,000 | 46,200 | 6,250  | 0,250 | 65,050 | 00064 |
| 05699932 | LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA      | 09/04/1988 | N | 70,000 | 45,400 | 8,125  | 2,450 | 69,400 | 00044 |
| 05657636 | LETICIA DE CARVALHO PONTES               | 13/07/1991 | N | 67,000 | 47,625 | 7,500  | 0,000 | 65,613 | 00061 |
| 05617030 | LUANA DOS SANTOS MARTINS                 | 15/07/1989 | N | 73,000 | 48,000 | 7,500  | 1,200 | 69,400 | 00043 |
| 05613736 | LUANA GEORGIA LOPES COSTA                | 03/08/1990 | N | 68,000 | 45,625 | 7,500  | 0,700 | 65,713 | 00060 |
| 05639000 | LUCIANA CAMARA SOARES                    | 11/11/1985 | N | 76,000 | 48,425 | 9,375  | 1,700 | 75,063 | 00013 |
| 05695244 | MAIKO CRISTHYAN CARLOS DE MIRANDA        | 22/11/1985 | N | 75,000 | 51,200 | 8,750  | 0,000 | 73,100 | 00020 |
| 05638526 | MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES        | 20/07/1987 | N | 82,000 | 45,825 | 8,750  | 0,950 | 74,163 | 00016 |
| 05828252 | MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO             | 18/12/1987 | N | 77,000 | 50,075 | 6,875  | 1,250 | 70,838 | 00032 |
| 05704154 | MARIANA FENALTI SALLA                    | 30/12/1994 | N | 77,000 | 48,450 | 10,000 | 1,250 | 76,275 | 00008 |
| 05608236 | MARIANA GURGEL MEDEIROS                  | 22/09/1989 | N | 68,000 | 46,075 | 7,500  | 0,500 | 65,738 | 00059 |
| 05636280 | MARINA DANTAS PEREIRA                    | 22/05/1990 | N | 79,000 | 50,075 | 8,750  | 1,200 | 75,338 | 00010 |
| 05674700 | NATALIA SAAB MARTINS DA SILVA            | 04/04/1985 | N | 71,000 | 49,500 | 7,500  | 0,750 | 68,900 | 00049 |
| 05638690 | NICOLE DIMICHEL RIGO SIMOES              | 20/03/1991 | N | 67,000 | 45,763 | 6,875  | 0,700 | 64,132 | 00066 |
| 05660327 | PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA           | 22/09/1986 | N | 72,000 | 50,825 | 6,875  | 1,950 | 69,913 | 00038 |
| 05699606 | PAULO FREIRE DAGUIAR VIANA DE SOUZA      | 04/03/1989 | N | 80,000 | 47,750 | 8,750  | 4,000 | 77,375 | 00005 |
| 05611040 | RAFAEL GONCALVES FIGUEIREDO              | 27/06/1990 | N | 73,000 | 46,300 | 8,750  | 0,700 | 70,550 | 00034 |
| 05616727 | RAFAEL MIRANDA SANTOS                    | 08/11/1992 | N | 79,000 | 52,250 | 8,750  | 1,450 | 76,675 | 00007 |
| 05629802 | RAFAELA AFONSO BARRETO                   | 07/11/1990 | N | 84,000 | 48,200 | 8,750  | 2,200 | 77,400 | 00004 |
| 05632757 | RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA         | 28/11/1990 | N | 67,000 | 47,200 | 9,375  | 1,200 | 70,350 | 00035 |
| 05613353 | RAFAELLA ROCHA SILVA                     | 06/02/1992 | N | 87,000 | 52,325 | 10,000 | 1,950 | 82,913 | 00001 |
| 05634598 | SAELLI MIRANDA LAGES                     | 24/11/1990 | N | 83,000 | 48,638 | 7,500  | 0,700 | 73,219 | 00018 |
| 05626560 | SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH         | 10/01/1984 | N | 76,000 | 48,250 | 7,500  | 1,450 | 70,975 | 00031 |
| 05673941 | STEFANIE BARBOSA SOBRAL                  | 24/04/1988 | N | 74,000 | 46,100 | 7,500  | 0,700 | 68,350 | 00051 |
| 05649773 | TALITA LEITE CECCONELLO                  | 24/08/1990 | N | 77,000 | 52,250 | 10,000 | 1,200 | 78,125 | 00002 |
| 05626676 | THALES VIEIRA DOS SANTOS                 | 16/11/1989 | N | 77,000 | 47,213 | 9,375  | 0,000 | 73,157 | 00019 |
| 05610281 | VINICIUS CEPIL COELHO                    | 22/08/1986 | N | 77,000 | 45,825 | 7,500  | 0,950 | 69,663 | 00041 |

\* sub judice

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Porto Velho, 02 de abril de 2018.

**HANS LUCAS IMMICH**

Subdefensor Público-Geral do Estado



**PORTARIA n.º 446/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 26 de março de 2018.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal c/c os art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

**CONSIDERANDO** a nomeação realizada pela Portaria nº 310/2018-GAB/DPE, veiculada no DOE-RO nº 39, no dia 01 de março de 2018, e a posse do servidor THIAGO MARINHO DA SILVA, com entrada efetiva no exercício do cargo;

**CONSIDERANDO** que na comarca de Nova Brasilândia/RO, encontra-se com déficit de servidores, em razão da licença maternidade da servidora Thaís Rodrigues Miranda, prevista até o dia 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade do caso, e a concordância do servidor empossado, far-se-á lotação inicial temporária, do servidor THIAGO MARINHO DA SILVA, na comarca de Nova Brasilândia D' oeste/RO, a partir do dia 21 de março até o dia 25 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para fins de regularização funcional, **LOTAR** temporariamente na comarca de Nova Brasilândia D' oeste/RO, a partir da entrada em exercício a contar do dia 21 de março de 2018 até o dia 25 de junho de 2018;

**Art. 2º.** Em ato contínuo, lotar o servidor Thiago Marinho da Silva, a partir do dia 26 de junho de 2018, no núcleo da Divisão Administrativa.

**Art. 3º.** O servidor ficará hierarquicamente subordinado à chefia da divisão correspondente à que estiver lotado, podendo ser livremente por ela designado para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional da DPE-RO vinculados à mesma ou outras divisões.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA n.º 447/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 27 de março de 2018.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal c/c os art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

**CONSIDERANDO** a nomeação realizada pela Portaria nº 191/2018-GAB/DPE, veiculada no DOE-RO nº 32, no dia 20 de fevereiro de 2018, e a posse do servidor RENAN GUEDES DA SILVA, com entrada efetiva no exercício do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para fins de regularização funcional, **LOTAR** inicialmente nas divisões da estrutura organizacional da DPE-RO, a partir da entrada em exercício a contar do dia 27 de março de 2018, o servidor abaixo relacionado:

| Nome completo         |                        | Lotação inicial     |
|-----------------------|------------------------|---------------------|
| Renan Guedes da Silva | Técnico Administrativo | Assessoria Jurídica |

**Art. 2º.** O servidor ficará hierarquicamente subordinado à chefia da divisão correspondente à que estiver lotado, podendo ser livremente por ela designado para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional da DPE-RO vinculados à mesma ou outras divisões.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público Geral do Estado

**EDITAL nº 30-03, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - Comissão Eleitoral.**

**A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Edital nº 30, de 08 de março de 2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE-RO nº 0046, de 12.03.2018, **TORNA PÚBLICAS informações sobre os procedimentos para votação por correspondência ou depósito antecipado de cédula eleitoral.**

**1. VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA:** a partir do dia 05 de abril, a Comissão Eleitoral remeterá para todos defensores públicos lotados em núcleos instalados no interior do Estado: 01 (uma) cédula eleitoral impressa em folha A4 de papel sulfite, 01 (um) envelope de cor parda de tamanho 28cmx20cm, 01 (um) envelope de cor branca de tamanho 25cmx18cm e 01 (um) lacre destrutível personalizado com emblema e identificação da DPE-RO.

**1.1.** Os eleitores aptos deverão **assinalar na cédula eleitoral ATÉ tantos candidatos quantos sejam as vagas de cada entrância** – 02 vagas de Entrância Especial, 02 vagas de Terceira Entrância e 02 vagas de Segunda Entrância – depositando-a no envelope menor (de cor branca) não lacrado. Não deverá ser feita qualquer identificação pessoal no envelope de cor branca ou na cédula eleitoral.

**1.2.** O eleitor deverá colocar o envelope de cor branca (menor) dentro do envelope de cor parda (maior) e lacrar este com o **lacre destrutível, apondo carimbo e assinatura NO LACRE** e no campo reservado do envelope, devolvendo-o à Secretaria-Geral do Conselho Superior (cujo endereço já estará impresso no envelope). **ATENÇÃO: O envelope deverá ser postado via SEDEX até o dia 23 de abril.**

**1.3.** Até o dia **10 de abril**, qualquer eleitor que não esteja em sua respectiva comarca de lotação, por qualquer motivo, poderá informar endereço para onde deseja que sua cédula eleitoral seja remetida. Os eleitores lotados em Porto Velho poderão solicitar a remessa de cédula nesses termos, se não puderem comparecer no dia do pleito. Qualquer remessa de voto por correspondência oriunda de fora do Estado de Rondônia deverá ser feita até o dia 18 de abril.

**2. DEPÓSITO DE VOTO EM ANTECEDÊNCIA:** a partir do dia **05 de abril**, qualquer eleitor que desejar poderá receber e depositar sua cédula de votação na Secretaria-Geral do Conselho Superior, onde os envelopes permanecerão arquivados até serem depositados na urna eleitoral. Será seguido o mesmo procedimento de envelopes utilizados para o voto via correspondência.

**3. COMPARECIMENTO PESSOAL:** o eleitor que houver votado por correspondência ou depositado sua cédula eleitoral antecipadamente poderá comparecer ao pleito e realizar sua votação presencial, caso em que o envelope remetido/antecipado será descartado sem a leitura de voto.

**4. SIGILO DE VOTO:** o sistema de apuração de votos não permitirá identificar a origem dos votos colhidos (se do interior ou da capital ou se enviados por correio ou depositados antecipadamente). Todos os votos são depositados em uma mesma urna eleitoral e será colhido um único resultado, com os votos de todos os eleitores, independentemente de sua origem.

**5.** Fica aberto o prazo recursal estabelecidos no artigo 17 do Edital de Eleição. Eventual recurso poderá ser protocolado na Secretaria Geral do Conselho Superior – ou através do e-mail [conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br) -, onde os autos do processo estarão disponíveis para qualquer interessado diariamente no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho, 02 de abril de 2018.

**KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**  
Defensor Público  
Presidente da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria nº 215/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 02 de abril de 2018

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA**, Matrícula nº 300123498, ocupante do cargo de Coordenadora, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.04.2018 a 30.04.2018, para 01 a 30 de setembro de 2018, referente ao exercício de 2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 212/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 02 de abril de 2018

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora, **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 300118838, ocupante de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, referente aos exercício de 2018, do período de 12.01.2018 a 31.01.2018, a qual fica transferida para uma data oportuna.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 208/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 27 de março de 2018

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora, **AMANDA LUZIA**

**MONTEIRO SILVA**, Matrícula nº 300137534, ocupante do cargo de Gerente do Transporte, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.04.2018 a 30.04.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

| Exercício: 2018 | dias    | Períodos                       |
|-----------------|---------|--------------------------------|
| Conceder        | 15 dias | 02.04.2018 à 16.04.2018 Férias |
| Conceder        | 15 dias | 10.09.2018 à 24.09.2018 Férias |

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 208/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 27 de março de 2018

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora, **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA**, Matrícula nº 300137534, ocupante do cargo de Gerente do Transporte, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.04.2018 a 30.04.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

| Exercício: 2018 | dias    | Períodos                       |
|-----------------|---------|--------------------------------|
| Conceder        | 15 dias | 02.04.2018 à 16.04.2018 Férias |
| Conceder        | 15 dias | 10.09.2018 à 24.09.2018 Férias |

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****Termo de Ratificação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.002869/2017-67**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar as despesas no valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor da empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, **CNPJ: 06.205.3130001-62**, conforme Parecer Jurídico nº. 21/2018/PGE/RO nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 28 de março de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.002869/2017-67

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar as despesas no valor **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) em favor da empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, **CNPJ: 06.205.3130001-62**, conforme Parecer Jurídico nº. 21/2018/PGE/RO, acostado (1085915) do Processo nº. 0025.002869/2017-67, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 28 de março de 2018.  
**SEAGRI/RO**

**IDARON****Termo**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº01/2018, DA AGÊNCIA DA DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL - IDARON EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM – DER.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 03.092.697/0001-66, sediado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, Curvo 02, 5º andar, Porto Velho /RO, CEP: 76.810-470, representado neste ato por seu Presidente, **ANSELMO JESUS DE ABREU**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 381.039 SSP/RO e do CPF nº 325.183.749-49, residente e domiciliado na LH 128, s/nº, Zona Rural, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.914-899, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 215 de 19 de Julho de 1999, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.285.920/0001-54, com sede no endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, edifício Rio Jamari, 4º andar, Porto Velho, RO, CEP 76801470, denominada **CESSIONÁRIA**, representado neste ato por seu Diretor **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do seguinte bem móvel, abaixo discriminado:

- **Veículo tipo Camionete, Toyota, Hilux CD 4x4, Placa NED-3660, Ano de fabricação 2008, Chassi nº: 8AJFR22G194533369 – TOMBAMENTO Nº 36 (Cadastro no SISPAT)**

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontra-se inservível para IDARON e deverá ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

2.1. Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

- 2.1.1. Receber, guardar e conservar o bem entregue;
- 2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito do quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- 2.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e
- 2.1.10. Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE na mesma condição em que foi cedida, ressalvada a depreciação natural pelo seu uso normal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A CEDENTE poderá realizará vistorias à seu critério quanto ao uso e estado do veículo cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 26 de março de 2018.

**ANSELMO DE JESUS ABREU**  
Presidente da IDARON  
Matrícula Funcional 300103752

**LUIS CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral do DER

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 624/2017/SUPEL**

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 01-1811.00278-0000/2017, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 624/2017/SUPEL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - DRONE**, no valor de R\$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa **BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.811.718/0001-87.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.  
Porto Velho/RO, 28 de março de 2018.

**Vilson de Salles Machado**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 100/2018/SEDAM-DIREX

*Cria comissão para acompanhamento, monitoramento e controle da execução do Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar comissão para acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle da execução do Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia – SGRH/RO.

**Art. 2º** A comissão terá autonomia para deliberação acerca de assuntos correlatos à capacitação, devendo atuar na elaboração dos critérios e diretrizes para a realização dos cursos de capacitação, bem como na elaboração dos mecanismos a serem adotados para o monitoramento e controle da execução do plano.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por servidores técnicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e por



Conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RO, conforme segue:

| Presidente                      | Matricula/CPF  | Cargo/Função          |
|---------------------------------|----------------|-----------------------|
| Janeide Paiva dos Santos        | 300.135.843    | Bióloga               |
| Membros                         | Matricula/CPF  | Cargo/Função          |
| Jussara Rojas e Silva Aizzo     | 300.137.725    | Bióloga               |
| Silvia Regina da Silva Oliveira | 300.139.628    | Geógrafo              |
| Catia Eliza Zuffo               | 473.510.809-25 | Conselheira do CRH/RO |
| Maria Mirtes de Lima Pinheiro   | 256.572.673-20 | Conselheira do CRH/RO |
| Monalissa Dias da Silva         | 006.354.169-64 | Conselheira do CRH/RO |
| Osmair Oliveira dos Santos      | 272.078.542-34 | Conselheiro do CRH/RO |

**Art. 4º** A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes a execução do plano, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

**Art. 5º** Esta Portaria tem sua vigência durante todo o período de execução do Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia – SGRH/RO, período que compreende entre 2018 à 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Porto Velho-RO, 28 de março de 2018.

**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 002/GAB/DER/RO DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre composição de Comissão de Leilão de Avaliação e Acompanhamento à Equipe de Leiloeiros.

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841 de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831 de 27/11/2015, alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e pelo DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 01/GAB/DER de 26 de fevereiro de 2018**, publicada no DOE nº 38 de 28/02/2018 que designou os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Leilão de Avaliação e Acompanhamento à Equipe de Leiloeiros, relativo ao Processo de Leilão Público para Desfazimento de Veículos e Equipamentos Pesados Pertinentes à frota do DER.

| SERVIDOR                 | MATR.       | LOTAÇÃO            |
|--------------------------|-------------|--------------------|
| Cherles Mendes Pinheiro  | 300.128.602 | 13ª RR/Porto Velho |
| Edson Alves dos Santos   | 300.029.567 | 8ª RR Ji-Paraná    |
| Gilmar da Silva Ferreira | 300.106.819 | 2ª RR Ariquemes    |

**Art. 2º** O efeito desta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor-Geral Adjunto

### PORTARIA Nº 003/GAB/DER/RO DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre composição de Comissão de Leilão de Avaliação e Acompanhamento à Equipe de Leiloeiros.

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841 de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831 de 27/11/2015, alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e pelo DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, abaixo relacionados, para composição de Comissão de Leilão de Avaliação e Acompanhamento à Equipe de Leiloeiros, relativo ao Processo de Leilão Público para Desfazimento de Veículos e Equipamentos Pesados Pertinentes à frota do DER.

| Servidor: <b>CHERLES MENDES PINHEIRO</b>  |                   |            |
|-------------------------------------------|-------------------|------------|
| Matrícula                                 | Lotação           | Designação |
| 300.128.602                               | 13ªRR/Porto Velho | Presidente |
| Servidor: <b>EDSON ALVES DOS SANTOS</b>   |                   |            |
| Matrícula                                 | Lotação           | Designação |
| 300.029.567                               | 8ª RR/Ji-Paraná   | Membro     |
| Servidor: <b>GILMAR DA SILVA FERREIRA</b> |                   |            |
| Matrícula                                 | Lotação           | Designação |
| 300.128.602                               | 2ª RR/Ariquemes   | Membro     |

**Art. 2º** O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor-Geral Adjunto

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00351-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projetos para Pavimentação asfáltica e drenagem, no Município de Cerejeiras/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 417.240,00** (Quatrocentos e dezessete mil e duzentos e quarenta reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00318-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para pavimentação e drenagem, no Município de Candeias do Jamari/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 38.304,00** (Trinta e oito mil e trezentos e quatro reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2017/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 044/2017/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 01.1420.02935-01/15/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de anexo e melhorias na Entidade Terapêutica Ala Feminina (ABISSAI) no Município de Cacoal/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **CONSTRUTORA E.G. LTDA ME**, com proposta no valor total de **R\$ 237.225,95** (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), na forma do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00316-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para Construção de Centro de Convenções, localizado no Município de Cacoal/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 465.120,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento vinte reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00354-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para pavimentação e drenagem, no Município de Cacoal/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 335.160,00** (Trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00355-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projetos para Pavimentação asfáltica e drenagem, no Município de Mirante da Serra/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 168.264,00** (Quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00358-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para pavimentação e drenagem, no Município de São Francisco/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 84.816,00** (Oitenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00362-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para pavimentação e drenagem, no Município de Machadinho do Oeste/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 205.200,00** (Duzentos e cinco mil e duzentos reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00357-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para pavimentação e drenagem, no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 212.040,00** (Duzentos e doze mil e quarenta reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00364-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para pavimentação e drenagem, no Município de Itapua do Oeste/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 212.040,00** (Duzentos e doze mil e quarenta reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.00361-01/2018/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto para pavimentação e drenagem, no Município de Candeias do Jamari/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 119.016,00** (Cento e dezenove mil e dezesseis reais). Porto Velho/RO, 23 de Março de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**ORDEN DE SERVIÇO**

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, através do presente autoriza a empresa: TCA - TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede Rua Abunã, nº 779 - Bairro Olaria - CEP. 76801-292 - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.785.480/0001-67, INICIAR a partir de 26/03/2018, os serviços referente ao Contrato nº004/2018/FITHA, cujo objeto é: DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO ANEL RODOVIÁRIO DE JI-PARANÁ, TRECHO: KM-337,50 À 351,09, COM EXTENSÃO DE 13,59KM, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
PRESIDENTE DO FITHA  
SUBSTITUTO  
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE



PORTARIA nº. 309 /2018/GAB/DER. Porto Velho, 21 de Março de 2018.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE  
Cadastro nº 300007421

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI  
Cadastro nº 300106757

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO ANEL RODOVIÁRIO DE JI-PARANÁ, TRECHO: KM-337,50 À 351,09, COM EXTENSÃO DE 13,59KM, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo Eletrônico nº 0009.001559/2017-23, objeto do Contrato nº 004/18-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TCA - TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO  
PRESIDENTE DO FITHA SUBSTITUTO  
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, através do presente autoriza a empresa: W.J.C - CONSTRUTORA LTDA-EPP, com sede Av. Campos Sales, nº 1111 - Sala 01 - Bairro Areal - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.718.406/0001-77, PARALISAR a partir de 23/03/2018, os serviços referente ao Contrato nº 001/18/FITHA, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RODOVIA RO-370, TRECHO: ENTR. RO-485/499 (CORUMBIARA)/VITORIA DA UNIÃO, SEGMENTO: ESTACA 0+0,00 À ESTACA 500 + 0,00, LOTE 01 COM EXTENSÃO DE 10,00KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO  
PRESIDENTE DO FITHA  
SUBSTITUTO  
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

#### Homologação

##### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto – DER-RO torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.038685/2018-14, que foi inexigível a licitação objetivando a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 200 (duzentas) lixeiras, compostas de cesto e tampa em fibra de vidro, para atender obras do Novo Espaço Alternativo em Porto Velho/RO, no valor total de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), em favor de **MOTOPAM – METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.038685/2018-14.

INTERESSADOS: **DER-RO** e **ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 200 (duzentas) lixeiras, compostas de cesto e tampa em fibra de vidro, para atender obras do Novo Espaço Alternativo em Porto Velho/RO, no valor total de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.038685/2018-14, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 25, inciso I, do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório.

Publique-se no Diário Oficial a contar do dia 02 de Abril de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO  
Diretor Geral Adjunto DER-RO

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPITAL

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017: **COMUNICA** aos interessados que por ocasião de mudança de endereço da Superintendência Municipal de Licitações – SML, o recebimento dos envelopes e a abertura do certame dia 20 de Abril às 09h00min, **SERÁ EM NOVO LOCAL, SITO AV. CARLOS GOMES, Nº 2776, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76804-022 (ANTIGO “NOVO HOTEL”)**, segundo andar, Sala 611. A íntegra deste comunicado encontra-se no endereço eletrônico da Prefeitura, <http://www.portovelho.ro.gov.br>, aba “licitações”.  
**Contatos:** (69) 3901-3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com);

Porto Velho, 28 de março de 2018.

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



**CONVITE PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – EMERGENCIAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR – PORTO VELHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00157.2018  
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – EMERGENCIAL

A Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho – SML, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art.37, caput, da Constituição da República de 1988 e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CONVIDA** os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação Emergencial, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de empresa especializada na prestação do seguinte serviço:

**Serviço contínuo de Transporte Escolar para atender às necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na área rural do Município, com fornecimento de veículos tipo ônibus com capacidade de 42 lugares, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, durante os dias letivos conforme Calendário Escolar de 2018, pelo período máximo de 180 dias, nos termos do art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

As condições, especificações e Termo de Referência/Projeto Básico, Planilhas a serem preenchidas, devidamente padronizadas, constam respectivamente nos Anexos I a XIII, disponibilizados na sede desta Superintendência Municipal de Licitações ou nos sítios: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.sml.portovelho.ro.gov.br](http://www.sml.portovelho.ro.gov.br).

As cotações e os documentos de habilitação em destaque deverão ser entregues na sede da SML, localizada na Av. Carlos Gomes nº 2776, 2º Andar – Bairro São Cristóvão, no período compreendido das 08:00 às 14:00 hs, entre os dias **28/03 a 06/04/2018**, excetuados os feriados e fins de semana, em 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, os quais serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 06/04/2018 às 10:00, na sede da SML.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: [sml.cotacao@gmail.com](mailto:sml.cotacao@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3069

Porto Velho, RO 27 de Março de 2018.

**RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE**  
Diretor do Departamento de Cotação de Preços – SML

**PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ**  
Superintendente Muncpal de Licitações – SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
Av. Calama, nº2508.Bairro Liberdade  
CEP – 76.803-884  
Porto Velho/Rondônia


**PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O prefeito Municipal, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 956/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação nº: 01/2018

Data da Homologação: 29 de março de 2018

Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DISPONIBILIZANDO NO TOTAL DE 19 (DEZENOVE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MAIS 01(UM) VEICULO RESERVA POR LOTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O ANO LETIVO SERÁ COMPOSTO DE 200 DIAS LETIVOS OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LDB 9394/1996, ART.24 INCISO I, COM TOTAL ESTIMADO DE 354.316 KM/ANO LETIVO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.

Fornecedor: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME

CNPJ/CPF: 05.444.097/0001-45

Valor Total Homologado - R\$ 632.243,00

Fornecedor: H.R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES – ME

CNPJ/CPF: 13.003.038/0001-60

Valor Total Homologado - R\$ 856.089,60

ALTA FLORESTA, 29 DE MARÇO DE 2018.

**CARLOS BORGES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELET. N.º 023/SEMSAU/2018**  
**PROC. N.º 494/2018/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 023/SEMSAU/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 494/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos pertencentes a Portaria 344/98, (injetáveis e comprimidos) tipo: ácido valproico, amitriptilina, biperideno, carbamazepina, clonazepam, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, morfina, tramadol, etc..., para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, com o valor total da empresa de **R\$ 95.090,00** (noventa e cinco mil e noventa reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.065.614/0001-38**, com o valor total da empresa de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.835.955/0001-70**, com o valor total da empresa de **R\$ 24.742,00** (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.749.915/0001-58**, com o valor total da empresa de **R\$ 2.920,00** (dois mil novecentos e vinte reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**, com o valor total da empresa de **R\$ 29.270,00** (vinte e nove mil duzentos e setenta reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total da empresa de **R\$ 289.865,05** (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91**, com o valor total da empresa de **R\$ 21.086,00** (vinte e um mil e oitenta e seis reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 473.473,05** (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 29 de Março de 2018.

Thiago Leite Flores Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CABIXI-RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 141 de 28 de Julho de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06, e demais exigências do Edital, Objeto: **contratação de empresa para a CONCLUSÃO da obra de construção do centro de apoio ao turista, localizado na Avenida Tamoios, esquina com a linha 11, Município de Cabixi, neste Estado.** Com recursos provenientes de convenio conforme contrato de repasse nº 809907/2014. Valor global estimado R\$ **176.433,38**, processo administrativo n.º 200/2018 - Início da sessão pública: 17/04/2018 às 09:00h horário de Rondônia, local Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 28 de março de 2018.

Allison Maicon Bento Pretto  
Presidente CPL  
DECRETO Nº 141/2017

**PREFEITURA DE CACOAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018. PROCESSO Nº 4730/ GLOBAL/2017. ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. COM COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.** O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST E OUTROS. Valor prévio R\$ 583.661,56. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/04/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de março de 2018. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 170/GP/18

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **022/2018/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em **R\$ 70.233,33** realizado por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura das propostas preços no dia: **12 de Abril de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**OBJETO: Aquisição Equipamentos de Informática (TABLETS) em execução do convênio nº 148/PGE-2017, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

**Processo Administrativo nº 70/2018.**

**Órgão Interessado: SEMUSA.**

Campo Novo de Rondônia, 28 de Março de 2018.

**PATRICIA MERNITZKI BORGES**  
Pregoeira Oficial – Portaria nº 142/2017

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI****ADENDO MODIFICADOR 02**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-1/SEMCEL/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de locação de equipamentos (sonorização – iluminação – palco – banheiro químico – tenda – arquibancada – telão – passarela, carro de som - trio elétrico, visando atender as necessidades e atividades da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo – SEMCEL).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Nº 42/2018, de 19/02/2018, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM** torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações conforme segue:

1 Fica acrescido no edital o seguinte:

**ITEM 9.4.4** - Para as empresas participantes no lote **08 e 09**, exige-se Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos.

2 Fica mantida a DATA DE ABERTURA da sessão conforme edital.

3 Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através dos telefones (69) 3230-1330 ou pelo email [cpl@candeiasdojamar.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamar.ro.gov.br).

Publique-se.

Candeias do Jari - RO, 28 de Março de 2018.

**ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO**

Pregoeiro CPL

**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018  
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO PRODUTOS, NACIONAIS, NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYWE, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS OFICIAIS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: SEMOSP, SEMED, SEMAD-SAAE, SEMUSA, SEMAGRI. Processo Administrativo nº 92/2018, Valor total de R\$: 431.849,41 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: **27 de março de 2018** a partir das **09:00**; data para término de recebimento de proposta: **11 de abril de 2018** às **09:00**; data da abertura de propostas: **11 de abril de 2018** a partir das **09:00**; data de início da sessão pública: **11 de abril de 2018** às **09:30**; horário de Brasília – DF, local [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de março de 2018

**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 47/2018 MAIOR DESCONTO POR ITEM**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA). Processo Administrativo nº 379/2018. Valor total de R\$: 434.226,26 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Data para recebimento de proposta: **29 de março de 2018** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **13 de abril de 2018** às **08:00**; data da abertura de propostas: **13 de abril de 2018** a partir das **09:00**; data de início da sessão pública: **13 de abril de 2018** às **09:30**; horário de Brasília – DF, local [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de março de 2018

**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018  
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para instalação e prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, instalados na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (Sede do Município); Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer (Distrito de Boa Esperança); Posto de Saúde Zoforcal Zeinedim (Distrito do Guaporé); Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva (Distrito de Novo Plano) e Unidade Básica de Saúde Oláia Alves da Silva (Sede do Município-Bairro Cidade Nova) e da Secretaria de Saúde (Sede no Município de Chupinguaia) e futura instalação de condicionadores de ar de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTU'S, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 380/2018. Valor total de R\$: 20.048,34 (vinte mil e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: **28 de março de 2018** a partir das **09:00**; data para término de recebimento de proposta: **12 de abril de 2018** às **08:00**; data da abertura de propostas: **12 de abril de 2018** a partir das **09:00**; data de início da sessão pública: **12 de abril de 2018** às **09:30**; horário de Brasília – DF, local [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de março de 2018

**SINDOVAL GONÇALVES**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018  
PROCESSO Nº 190/2018**

A Prefeitura Municipal de Cuijúbim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico nº 011/2018, cujo objeto é: **Aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo, em atendimento ao convênio nº 140/PGE**, com valor estimado de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte um mil reais)**. Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuijúbim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 03/04/2018 até às 09h59min do dia 16/04/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/04/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no



site [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 02 de abril de 2018.

Fernando Nascimento de Oliveira Júnior  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE TEIXEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA

##TEX pregão eletrônico nº.010/2018. Aquisição de Veículo camionete tipo ambulância. Processo nº 171/06/2018. Termo de referência modificado e Datas de abertura modificada ficando assim: Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 02/04/2018, abertura de propostas dia 12/04/2018, às 8h, sessão de disputa, 12/04/2018, às 10h, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações na CPL, Avenida Pedras Brancas nº. 2673, Centro, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 07h30min às 17h30min, informações Através do tel. (69) 3524-1182 ou [cplgit@hotmail.com](mailto:cplgit@hotmail.com). 28/03/2018.ASS Douglas Almeida Ferreira. CAR Pregoeiro.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA

##TEX pregão eletrônico nº.011/2018. Aquisição de Veículo camionete tipo ambulância. Processo nº 288/06/2018. Termo de referência modificado e Datas de abertura modificada ficando assim: Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 02/04/2018, abertura de propostas dia 12/04/2018, às 13h30 sessão de disputa, 12/04/2018, às 15h30, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações na CPL, Avenida Pedras Brancas nº. 2673, Centro, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 07h30min às 17h30min, informações Através do tel. (69) 3524-1182 ou [cplgit@hotmail.com](mailto:cplgit@hotmail.com). 28/03/2018.ASS Douglas Almeida Ferreira. CAR Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2018

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 118/SEMAT/2018. **DO OBJETO:** Registro Preço futura e eventual aquisição material consumo para jardinagem (ferramenta, herbicida....) e material permanente ( Motosserra, soprador e pulverizador), para atender necessidade dos serviços executados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAT; **VALOR ESTIMADO** R\$ 35.757,53 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e seta reais e cinquenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Abril de 2018. **LOCAL:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)/ **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 29 de março de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2018

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 287/SEMOSP/2018. **DO OBJETO:** Registro Preço para futura e eventual contratação de serviço de veículo tipo CAMINHÃO PIPA e máquina pesada tipo MOTONIVELADORA em atendimento aos setores relacionados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações, quantidades e características, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.**VALOR ESTIMADO** R\$ 679.999,60 (Seiscentos setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Abril de 2018. **LOCAL:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)/ **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 29 de Março de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro  
Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 253/SEMUSA/2018. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO** R\$ 38.097,00 (trinta e oito mil e noventa e sete reais) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Abril de 2018. **LOCAL:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)/ **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

[licitacoes](http://licitacoes) ou [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 29 de Março de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro  
Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 388/SEMOSP/2018. **DO OBJETO:** Aquisição materiais Construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras conforme Convênio nº060/17/PJ/DER-RO. **VALOR ESTIMADO** R\$ 126.705,21 (Cento e Vinte e Seis). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Abril de 2018. **LOCAL:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)/ **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 29 de Março de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro  
Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 375/SEMARF/2018. **DO OBJETO:** Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAT, SEMEC, SEMUSA, SEMBEAS, SEMOSP e SEMGOV. **VALOR ESTIMADO** R\$ 500.442,46 (Quinhentos mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Abril de 2018. **LOCAL:** prefeitura municipal de Presidente Médici **HORÁRIO:** 09h00. **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 09 Fevereiro de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro  
Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO TOMADA DE PREÇOS 003/2018

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 1301/SEMOSP/2017. **DO OBJETO** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, para execução da obra de construção de Ossuário no cemitério Recanto da Saudade Daniel Cortez. **DO RECURSO:** Os recursos são provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de R\$ 47.445,53 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 23 de Abril de 2018. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) ou [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes)

Presidente Médici/RO, 29 de março de 2018.

Eli Joaquim de Barros Brisolla  
Presidente da CPLM.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14, 129/2016 e 155/16, Pregão Eletrônico n. 014/2018, que objetiva REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. Solicitação: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Proc. 310/2018. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 13/04/2018 às 09h30min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R\$ 3.596.351,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais). O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de março de 2018.

Edimar de Almeida Genelhu  
Pregoeiro/Presidente CPL/MS  
Portaria 002/18


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 010/18**

##TEX– O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, torna público através do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 010/2018, referente ao Processo administrativo n. 094/2018/SEMAP, que tem por objetivo Aquisição de um Veículo 0 km de Tração Mecânica, para atender as necessidades e conforme solicitação da SEMAP HOMOLOGO, em favor do licitante: COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, valor total de R\$ 50.789,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais), Convênio n. 082/PGE-2017 e Contra Partida do Município de Urupá.

Urupá – RO, 28/03/2018.  
Célio de Jesus Lang  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-597/SEMOSPA/2017  
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, em via rural, no município de Vale do Paraíso/RO, conforme Memorial descritivo e projeto anexo.

Empresa(s) Vencedora(s):

V. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 05.776.670/0001-18  
VALOR: R\$ 574.241,06 (Quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e seis centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;

PARECER CONTROLE: Flavio Duarte Vargas.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de Março de 2018.

Karque Alexandre Tureta  
Presidente da CPL  
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018**

PROCESSO Nº216/2018

Pregão Eletrônico nº. 12/2018

**AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**Objeto: Aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado) para atender as escolas Municipais: Floresta Encantada, Monteiro Lobato, 17 de Junho e Creche Cantinho da alegria todas pertencentes da Zona Urbana, do Município de Alta Floresta D'Oeste.**

Valor total estimado da presente licitação R\$113.391,00 (Cento e treze mil trezentos e noventa e um reais).

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 13/04/2018.**

**Horário: 12h00 (horário de Brasília)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.

[www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de Março de 2018.

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**CAMÃRAS MUNICIPAIS DO INTERIOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**CNPJ/MF: 05.705.900/0001-58**

**Adjudicação**

**Pregão Eletrônico nº. 03/CMJ/2018**

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar a empresa: **"Antonio Domingos da Silva 5251087\*\*\*\*"** CNPJ: **20.521.556/0001-30**, a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru"**, com valor de **R\$ 50.003,50 (cinquenta mil, três reais e cinquenta centavos)**. – **Valor Total**. Compreendendo agenciamento e aquisição das passagens aéreas. Proc. Administrativo. Nº 011/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 28 de março de 2018.

Célio Morais Souza  
Pregoeiro  
Port.08/CMJ/18

**INEDITORIAIS**

**PORTARIA Nº 008/2018/CRF-RO** de 20 de Março de 2018

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 e Art. 2º, X do Regimento Interno, mediante aprovação do Plenário, e: **CONSIDERANDO** a Resolução nº 531 de 2010 do CFF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 004-2018, **SUBSTITUINDO** o responsável pela conta de Suprimento de Fundos **"do Valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) de SUPRIMENTO DE FUNDOS do CRF-RO"** para o funcionário Sr. **JÚNIOR RODRIGUES CHAGAS DE OLIVEIRA**, assistente administrativo, matriculado sob o nº **000.966-0**, lotado no setor de TESOUREARIA em respeito ao artigo 79, "caput" e incisos da Resolução nº 531 de 2010 do CFF.

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor em 1º de Abril de 2018. Os demais dispositivos permanecem inalterados. Porto Velho-RO.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**  
**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/CIMCERO/2018**

Processo Administrativo nº 1-262/2017/CIMCERO.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17), "Torna Público" e **FAZ SABER** que para maior celeridade processual, observados as prerrogativas atribuídas pela função, ficam retificados os termos do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/CIMCERO/2018**, cuja data da sessão de disputa de preços encontra-se marcada para o **dia 29 de março de 2018 às 09:30 horas** (Horário de Brasília/DF), conforme, a seguir: No item **9.2.1. ONDE SE LÊ:** O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á pelo critério de "MENOR PREÇO" por "ITEM", ficando a sua aceitação, consignada à aprovação das amostras dos objetos ofertados. (GRIFO NOSSO). **LEIA-SE:** O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á pelo critério de "MENOR PREÇO" por "ITEM", ficando a sua aceitação, consignada à apresentação dos certificados de garantia, laudos, relatórios, dentre outros documentos necessários, conforme exigências constantes no subitem 24.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. (GRIFO NOSSO). No item **9.2.4. ONDE SE LÊ:** juntamente com os produtos de amostragem, deverá a licitante apresentar os certificados de garantia, laudos, relatórios, dentre outros documentos necessários, (.....). **LEIA-SE:** Juntamente com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá a licitante apresentar os certificados de garantia, laudos, relatórios, dentre outros documentos necessários, conforme exigências constantes no subitem 24.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. (.....). **(GRIFO NOSSO)**. Retifica-se também, o segundo Item do Edital em duplicidade, 9.2.4, considerando-o a partir deste de 9.2.4-A.

Ji-paraná-RO, 26 de março de 2018.  
**FÁBIO JUNIOR DE SOUZA**  
Pregoeiro/CIMCERO~